



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ/PE

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025

### PREGÃO ELETRÔNICO

03/2025

### CONTRATANTE (UASG)

Prefeitura Municipal de Saloá/PE

### OBJETO



Fornecimento de materiais de construção para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Saloá-PE.

### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 672.730,00 (seiscentos e setenta e dois mil, setecentos e trinta reais).

### DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 18/03/2024 às 10h (horário de Brasília).

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

### MODO DE DISPUTA:

Aberto.

### EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

EDITAL



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025**

Torna-se público que o(a) Prefeitura Municipal de Saloá/PE, por meio da equipe de contratação, sediado(a) praça São Vicente, nº 43, Centro, Saloá/PE, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o Fornecimento de materiais de construção para atender as demandas da prefeitura municipal de Saloá-PE, em conformidade com o disposto da Lei Federal Nº.14.133, de 1º de abril de 2021.

1.2. *A licitação será realizada por item.*

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Bolsa Nacional de Compras a traves do site: <https://bnccompras.com>.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;





2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.9.1 deste Edital sob pena de desclassificação.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas





de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:





3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Quantidade cotada.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento





da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo de real).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.





- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:





5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).





6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante

classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;





6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10. A exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.1.





7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, observará o disposto no art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, e o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (minutos) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bnccompras.com>.

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;





9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a

9.1.5. fraudar a licitação

omportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: 9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.





9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 2021.



9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou cumprir o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.15. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade (PAAP), disciplinado em Decreto Estadual.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente através da plataforma do BNC.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário normalmente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

Em todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Saloá/PE, 25 de fevereiro de 2024





PREFEITURA DE  
**SALOÁ**  
Governo do povo para o povo

João Inocêncio Guido Filho  
Secretário de Infraestrutura e serviços Públicos





## ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

|   |
|---|
| <b>1 - Informações Básicas</b>  |
| Fornecimento de materiais de construção para atender as demandas da prefeitura municipal de Saloá-PE.   |
| <b>2 - Área requisitante</b>  |
| Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.   |
| <b>3 - Responsáveis</b>   |
| Celio Freire Freitas, Engenheiro Civil, 1817157191. João Inocêncio Guido Filho, secretário de infraestrutura e serviços públicos  |
| <b>4 - Descrição da necessidade</b>   |
| O fornecimento de materiais de construção se dá devido a demanda constante de manutenções nos imóveis da prefeitura, visando manter sempre em bom estado todos os pontos administrativos e principalmente os locais de atendimento ao público, tendo em vista que estruturas, instalações elétricas, instalações hidráulicas e revestimentos necessitam de manutenção periódica.  |
| <b>5 - Alinhamento entre a contratação e o planejamento</b>   |
| A contratação encontra alinhamento com o planejamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos no âmbito da preservação e melhoria dos imóveis da prefeitura municipal.  |
| <b>6 - Descrição dos requisitos da contratação</b>  |
| <p>É necessário que a empresa contratada atenda as demandas do município, referente ao objeto em questão, ao tempo e modo necessários, conforme itens e quantidades descritos no tópico subsequente, assim como preencha os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira e, em especial, que possua os seguintes documentos que comprovem sua qualificação técnica:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica que comprove já ter realizado objeto de natureza similar ao da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;</li><li>• Apresentação de alvará de funcionamento expedido pelo município da sede da empresa, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.</li></ul> |





### 7 - Estimativa das quantidades a serem contratadas

A estimativa das quantidades levantadas para a contratação encontra-se descritas no anexo do Documento de Formalização de Demanda – DFD.

### 8 - Levantamento de mercado

Por se tratar de aquisições de materiais, foram considerados os insumos das seguintes tabelas de preço: Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) de Recife com mês de referência 12/2024, tabela SBC mês de referência 01/2024, Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe (ORSE) mês de referência 11/2024 e Secretaria de Estado de Infraestrutura (SEINFRA) tabela 28.

### 9 - Estimativa do valor da contratação

O valor necessário para a execução dos serviços objeto deste estudo é de R\$ 672.730,00 (seiscentos e setenta e dois mil, setecentos e trinta reais).

**Dotação orçamentária:** Material de consumo – 3.3.90.30.00

### 10 - Descrição da solução como um todo

O fornecimento de materiais de construção para atender a demanda da prefeitura municipal de Saloá-PE irá melhorar as condições de uso dos imóveis públicos, mantendo a qualidade do atendimento a população, além de melhorar a eficiência do consumo energético e hidráulico. O objeto deverá ser entregue em parcelas, de acordo com a demanda, mediante expedição de solicitação de fornecimento pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

### 11 - Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Entende-se que, pela especificidade do objeto a ser licitado, o parcelamento é viável, tendo em vista que os materiais serão fornecidos de acordo com a demanda, além de que isso permitirá um melhor controle e planejamento dos insumos utilizados, evitando assim a necessidade de grandes desembolsos em parcela única.

### 12 - Resultados pretendidos

Entregar aos usuários e profissionais que irão usufruir dos locais condições ideais de uso, além de manter todos os sistemas dos imóveis em bom funcionamento, evitando desperdícios.

### 13 - Providências a serem adotadas

Não há necessidade de providências específicas a serem adotadas previamente.





**14 - Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Para este objeto não há contratação correlata ou interdependente.

**15 - Possíveis impactos ambientais**

Não haverá impactos ambientais.

**16 - Declaração de viabilidade**

Pelo exposto, se dá a necessidade do fornecimento de materiais de construção para atender a demanda da prefeitura municipal de Saloá-Pe, permitindo assim manter todos os locais em pleno funcionamento e evitando desperdícios que possam ocorrer por falta de manutenção.

Saloá/PE, 30 de janeiro de 2025

João Inocêncio Guido Filho  
Secretário Municipal de infraestrutura e serviços públicos

Celio Freire Freitas  
Engenheiro Civil  
CREA 1817157191



# PROJETO BÁSICO

**Fornecimento de materiais de construção para atender as demandas da prefeitura municipal de Saloá-PE.**



Saloá/PE

Janeiro/2025

## Sumário

1. **CONSIDERAÇÕES INICIAIS**
2. **JUSTIFICATIVA**
3. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**
4. **CONSIDERAÇÕES**
5. **ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**
6. **HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**
7. **FISCALIZAÇÃO**
8. **PRAZOS**
9. **DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO**
10. **VALOR ORÇADO**



## 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O Município de Saloá, através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, solicitou a elaboração do presente **Projeto Básico** que contempla os elementos técnicos necessários para o fornecimento de materiais de construção para atender as demandas da prefeitura municipal de Saloá-PE.

## 2. JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência tem por objeto subsidiar o fornecimento de materiais de construção para atender as demandas da prefeitura municipal de Saloá-PE.

A referida contratação se faz indispensável tendo em vista a necessidade da manutenção constante dos prédios municipais, visando garantir o bem estar dos usuários, além de evitar danos estruturais e desperdícios de água ou energia.

## 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os insumos apresentados deverão atender as fichas de especificação técnica de insumos de suas respectivas tabelas de referência, obedecendo as características apontadas, visando apresentar os materiais em conformidade com os descritos no orçamento.

## 4. CONSIDERAÇÕES

- 4.1. Fornecer e exigir o uso de uniformes e equipamentos de proteção Individual (EPIs) para os seu funcionários, conforme legislação pertinente;
- 4.2. Atender as solicitações da Secretaria de Infraestrutura de fornecimento de informações de dados sobre os insumos, dentro dos prazos estipulados;
- 4.3. Sanar imediatamente quaisquer irregularidades verificados pela fiscalização durante o fornecimento dos insumos;



## 5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 5.1. Fornecimento de materiais de construção para atender as demandas da prefeitura municipal de Saloá-PE.

## 6. HORÁRIO DE FORNECIMENTO DOS INSUMOS

- 6.1. A contratada deverá fornecer os insumos nos dias úteis, no período de funcionamento dos órgãos públicos do município. A critério exclusivo da Secretaria Solicitante, o horário da prestação de fornecimento poderá ser dilatado, em função de necessidade.

## 7. FISCALIZAÇÃO

- 7.1. Durante a vigência do contrato, a prestação dos serviços será acompanhado e fiscalizado por servidor especialmente designado através de portaria ou qualquer outro ato legal, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 7.2. À fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se em até 24 (vinte e quatro) horas não forem atendidas quaisquer reclamações sobre os serviços executados;
- 7.3. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação de serviços locados do contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



## 8. PRAZOS

O prazo total para execução dos serviços no âmbito desta contratação será de **360 (trezentos e sessenta) dias**, contados da data de contratação, podendo ser prorrogado por igual período.

## 9. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados de acordo com a quantidade solicitada.

## 10. VALOR ORÇADO

O valor estimado para a prestação do serviço é de **R\$672.730,00** (Seiscentos e setenta e dois mil, setecentos e trinta reais), conforme planilha orçamentária base, em anexo.

Saloá/PE, 30 de janeiro de 2025.

Celio Freire Freitas  
Engenheiro Civil  
CREA 1817157191



## ANEXO 1 – ORÇAMENTO BASE



|  |  |   |                       |   |
|--|--|---|-----------------------|---|
|  | <b>Obra</b><br>Fornecimento de materiais de construção para atender as demandas da prefeitura municipal de Saloá-PE. | <b>Bancos</b><br>SINAPI - 12/2024 - Pernambuco<br>SBC - 01/2025 - Pernambuco<br>ORSE - 11/2024 - Sergipe<br>SEINFRA - 028 - Ceará | <b>B.D.I.</b><br>0,0% | <b>Encargos Sociais</b><br>Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases. |
|--|--|---|-----------------------|---|

| Orçamento Sintético |          |        |  |     |        |            |                    |          |          |
|---------------------|----------|--------|--|-----|--------|------------|--------------------|----------|----------|
| Item                | Código   | Banco  | Descrição  | Und | Quant. | Valor Unit | Valor Unit com BDI | Total    | Peso (%) |
| 1                   | 00034602 | SINAPI | CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2   | M   | 500    | 4,34       | 4,34               | 2.170,00 | 0,32 %   |
| 2                   | 00034607 | SINAPI | CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 4,0 MM2   | M   | 500    | 10,64      | 10,64              | 5.320,00 | 0,79 %   |
| 3                   | 00001014 | SINAPI | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2 | M   | 900    | 2,35       | 2,35               | 2.115,00 | 0,31 %   |
| 4                   | 00001013 | SINAPI | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2 | M   | 250    | 1,48       | 1,48               | 370,00   | 0,05 %   |
| 5                   | 00000981 | SINAPI | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2   | M   | 250    | 3,90       | 3,90               | 975,00   | 0,14 %   |
| 6                   | 00000982 | SINAPI | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2   | M   | 800    | 5,61       | 5,61               | 4.488,00 | 0,67 %   |
| 7                   | 00002370 | SINAPI | DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSAO MAXIMA DE 240 V  | UN  | 5      | 14,95      | 14,95              | 74,75    | 0,01 %   |
| 8                   | 00000980 | SINAPI | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2  | M   | 500    | 10,71      | 10,71              | 5.355,00 | 0,80 %   |
| 9                   | 00002386 | SINAPI | DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 35 ATE 50 A, TENSAO MAXIMA DE 240 V   | UN  | 20     | 25,08      | 25,08              | 501,60   | 0,07 %   |
| 10                  | 00034689 | SINAPI | DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR DE 60 ATE 70A, TENSAO MAXIMA DE 240 V   | UN  | 10     | 39,29      | 39,29              | 392,90   | 0,06 %   |
| 11                  | 00002392 | SINAPI | DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 10 ATE 50A, TENSAO MAXIMA DE 415 V   | UN  | 10     | 100,36     | 100,36             | 1.003,60 | 0,15 %   |
|                     | 00002373 | SINAPI | DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATE 100 A, TENSAO MAXIMA DE 415 V   | UN  | 10     | 141,39     | 141,39             | 1.413,90 | 0,21 %   |
|                     | 00034686 | SINAPI | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 40 - 50 A   | UN  | 10     | 17,11      | 17,11              | 171,10   | 0,03 %   |
|                     | 00034653 | SINAPI | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 6 - 32 A  | UN  | 1      | 11,54      | 11,54              | 11,54    | 0,00 %   |
|                     | 00034688 | SINAPI | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 63 A  | UN  | 10     | 20,92      | 20,92              | 209,20   | 0,03 %   |
|                     | 00034709 | SINAPI | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 10 - 50 A  | UN  | 10     | 81,07      | 81,07              | 810,70   | 0,12 %   |
| 17                  | 00034714 | SINAPI | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 63 A   | UN  | 10     | 96,82      | 96,82              | 968,20   | 0,14 %   |
| 18                  | 00002391 | SINAPI | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 125 A / 425 V / ICC - 25 KA  | UN  | 10     | 442,18     | 442,18             | 4.421,80 | 0,66 %   |
| 19                  | 00002374 | SINAPI | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 150 A / 600 V, TIPO FXD / ICC - 35 KA  | UN  | 10     | 501,65     | 501,65             | 5.016,50 | 0,75 %   |
| 20                  | 00002377 | SINAPI | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 200 A / 600 V, TIPO FXD / ICC - 35 KA  | UN  | 10     | 704,01     | 704,01             | 7.040,10 | 1,05 %   |
| 21                  | 00039469 | SINAPI | DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *20* KA (TIPO AC)                          | UN  | 5      | 89,99      | 89,99              | 449,95   | 0,07 %   |
| 22                  | 00039471 | SINAPI | DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC)                          | UN  | 5      | 132,88     | 132,88             | 664,40   | 0,10 %   |
| 23                  | 00039473 | SINAPI | DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 385 V, CORRENTE MAXIMA DE *20* KA (TIPO AC)                          | UN  | 5      | 149,15     | 149,15             | 745,75   | 0,11 %   |
| 24                  | 00039475 | SINAPI | DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 385 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC)                          | UN  | 5      | 180,41     | 180,41             | 902,05   | 0,13 %   |
| 25                  | 00039445 | SINAPI | DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC   | UN  | 5      | 177,73     | 177,73             | 888,65   | 0,13 %   |
| 26                  | 00039447 | SINAPI | DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 63 A, TIPO AC   | UN  | 5      | 193,45     | 193,45             | 967,25   | 0,14 %   |
| 27                  | 00039448 | SINAPI | DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 80 A, TIPO AC   | UN  | 5      | 329,87     | 329,87             | 1.649,35 | 0,25 %   |
| 28                  | 00039450 | SINAPI | DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 300 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC  | UN  | 5      | 201,26     | 201,26             | 1.006,30 | 0,15 %   |
| 29                  | 00039452 | SINAPI | DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 300 MA, CORRENTE DE 63 A, TIPO AC  | UN  | 5      | 220,82     | 220,82             | 1.104,10 | 0,16 %   |
| 30                  | 00039523 | SINAPI | DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 300 MA, CORRENTE DE 80 A, TIPO AC  | UN  | 5      | 369,54     | 369,54             | 1.847,70 | 0,27 %   |
| 31                  | 00039455 | SINAPI | DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC   | UN  | 5      | 202,50     | 202,50             | 1.012,50 | 0,15 %   |
| 32                  | 00039457 | SINAPI | DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 63 A, TIPO AC   | UN  | 5      | 220,92     | 220,92             | 1.104,60 | 0,16 %   |
| 33                  | 00039449 | SINAPI | DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 100 A, TIPO AC  | UN  | 5      | 409,24     | 409,24             | 2.046,20 | 0,30 %   |
| 34                  | 00039460 | SINAPI | DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 300 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC  | UN  | 5      | 251,44     | 251,44             | 1.257,20 | 0,19 %   |
| 35                  | 00039462 | SINAPI | DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 300 MA, CORRENTE DE 63 A, TIPO AC  | UN  | 5      | 283,95     | 283,95             | 1.419,75 | 0,21 %   |
| 36                  | 00039464 | SINAPI | DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 300 MA, CORRENTE DE 100 A, TIPO AC   | UN  | 5      | 662,94     | 662,94             | 3.314,70 | 0,49 %   |
| 37                  | 8328     | ORSE   | Chave de partida direta p/ 1,00cv 380V-60Hz  | un  | 5      | 316,01     | 316,01             | 1.580,05 | 0,23 %   |
| 38                  | 591      | ORSE   | Chave magnética p/motor 3cv-220v   | un  | 10     | 237,00     | 237,00             | 2.370,00 | 0,35 %   |
| 39                  | 8326     | ORSE   | Chave de partida direta p/ 2,00cv 380V-60Hz  | un  | 10     | 316,01     | 316,01             | 3.160,10 | 0,47 %   |
| 40                  | 00038194 | SINAPI | LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)   | UN  | 36     | 8,10       | 8,10               | 291,60   | 0,04 %   |
| 41                  | 00038774 | SINAPI | LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, AUTONOMIA DE 6 HORAS  |     |        | 20,35      | 20,35              | 2.035,00 | 0,30 %   |
| 42                  | 00039386 | SINAPI | LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13  | UN  | 100    | 10,83      | 10,83              | 1.083,00 | 0,16 %   |
| 43                  | 00039387 | SINAPI | LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13   | UN  | 50     | 15,53      | 15,53              | 776,50   | 0,12 %   |
| 44                  | 00039385 | SINAPI | LUMINARIA LED PLAFON REDONDO DE SOBREPOR BIVOLT 12/13 W, D = *17* CM   | UN  | 25     | 18,61      | 18,61              | 465,25   | 0,07 %   |



|    |          |        |  |    |     |       |       |          |        |
|----|----------|--------|--|----|-----|-------|-------|----------|--------|
| 45 | 13791    | ORSE   | Refletor Slim LED 100W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar   | un | 30  | 66,70 | 66,70 | 2.001,00 | 0,30 % |
| 46 | 00001872 | SINAPI | CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO  | UN | 11  | 3,50  | 3,50  | 38,50    | 0,01 % |
| 47 | 00002689 | SINAPI | ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM   | M  | 125 | 2,88  | 2,88  | 360,00   | 0,05 % |
| 48 | 00002688 | SINAPI | ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM   | M  | 125 | 3,12  | 3,12  | 390,00   | 0,06 % |
| 49 | 00002676 | SINAPI | ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 20 MM  | M  | 50  | 2,77  | 2,77  | 138,50   | 0,02 % |
| 50 | 00002678 | SINAPI | ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 25 MM  | M  | 50  | 3,47  | 3,47  | 173,50   | 0,03 % |
| 51 | 00002679 | SINAPI | ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 32 MM  | M  | 50  | 5,36  | 5,36  | 268,00   | 0,04 % |
| 52 | 00038099 | SINAPI | SUPORTE DE FIXACAO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MODULOS, PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE)  | UN | 100 | 1,40  | 1,40  | 140,00   | 0,02 % |
| 53 | 00038091 | SINAPI | ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES   | UN | 100 | 2,24  | 2,24  | 224,00   | 0,03 % |
| 54 | 00038092 | SINAPI | ESPELHO / PLACA DE 1 POSTO 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES   | UN | 100 | 2,12  | 2,12  | 212,00   | 0,03 % |
| 55 | 00038093 | SINAPI | ESPELHO / PLACA DE 2 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES  | UN | 100 | 2,20  | 2,20  | 220,00   | 0,03 % |
| 56 | 00038094 | SINAPI | ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES  | UN | 100 | 2,69  | 2,69  | 269,00   | 0,04 % |
| 57 | 00020111 | SINAPI | FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M  | UN | 100 | 15,90 | 15,90 | 1.590,00 | 0,24 % |
| 58 | 00007528 | SINAPI | TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)  | UN | 11  | 8,50  | 8,50  | 93,50    | 0,01 % |
| 59 | 00012147 | SINAPI | TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)   | UN | 30  | 12,96 | 12,96 | 388,80   | 0,06 % |
| 60 | 00038075 | SINAPI | TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)   | UN | 11  | 14,72 | 14,72 | 161,92   | 0,02 % |
| 61 | 00038102 | SINAPI | TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MODULO)  | UN | 40  | 9,25  | 9,25  | 370,00   | 0,05 % |
| 62 | 4887     | ORSE   | Plugue para tomada, tipo macho, 2P+T 10A   | un | 100 | 2,60  | 2,60  | 260,00   | 0,04 % |
| 63 | 14266    | ORSE   | Plug fêmea 2p + t, ABNT, de embutir, 10 A  | un | 100 | 4,45  | 4,45  | 445,00   | 0,07 % |
| 64 | 00038062 | SINAPI | INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)  | UN | 11  | 6,52  | 6,52  | 71,72    | 0,01 % |
|    | 00038064 | SINAPI | INTERRUPTOR BIPOLAR 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)  | UN | 10  | 18,41 | 18,41 | 184,10   | 0,03 % |
|    | 00038112 | SINAPI | INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO)  | UN | 50  | 6,35  | 6,35  | 317,50   | 0,05 % |
|    | 00012128 | SINAPI | INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)   | UN | 50  | 8,72  | 8,72  | 436,00   | 0,06 % |
| 68 | 00038079 | SINAPI | INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)   | UN | 6   | 20,19 | 20,19 | 121,14   | 0,02 % |
| 69 | 00038071 | SINAPI | INTERRUPTORES SIMPLES (3 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)   | UN | 11  | 16,01 | 16,01 | 176,11   | 0,03 % |
| 70 | 00005090 | SINAPI | CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 25 MM E ALTURA DE APROX 25 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 5,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES |    |     |       |       | 637,50   | 0,09 % |
| 71 | 00005085 | SINAPI | CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 35 MM E ALTURA DE APROX 30 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 6,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES |    |     |       |       | 948,90   | 0,14 % |
| 72 | 00043603 | SINAPI | CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 50 MM E ALTURA DE APROX 40 MM, HASTE CEMENTADA EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 8,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES              |    |     |       |       | 1.355,70 | 0,20 % |
| 73 | 00005086 | SINAPI | CORRENTE DE ELO CURTO COMUM, SOLDADA, GALVANIZADA, ESPESURA DO ELO = 1/2" (12,5 MM)  | KG | 50  | 34,77 | 34,77 | 1.738,50 | 0,26 % |
| 74 | 00004491 | SINAPI | PONTALETE 7,5 X 7,5" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA   | M  | 200 | 10,66 | 10,66 | 2.132,00 | 0,32 % |
| 75 | 00004412 | SINAPI | RIPA NAO APARELHADA 1 X 3" CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA   | M  | 500 | 2,07  | 2,07  | 1.035,00 | 0,15 % |
| 76 | 00004513 | SINAPI | CAIBRO 5 X 5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA   | M  | 500 | 7,50  | 7,50  | 3.750,00 | 0,56 % |
| 77 | 00006212 | SINAPI | TABUA 2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA   | M  | 75  | 17,67 | 17,67 | 1.325,25 | 0,20 % |
| 78 | 00006194 | SINAPI | TABUA 2,5 X 15 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA   | M  | 150 | 7,60  | 7,60  | 1.140,00 | 0,17 % |
| 79 | 00010567 | SINAPI | TABUA 2,5 X 23" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA  | M  | 150 | 12,04 | 12,04 | 1.806,00 | 0,27 % |
| 80 | 00001358 | SINAPI | CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 17 MM   | M² | 15  | 46,04 | 46,04 | 690,60   | 0,10 % |
| 81 | 12490    | ORSE   | Dobradiça Pequena M. Nobre 1500-5 FLO S7A 2"   | un | 150 | 2,24  | 2,24  | 336,00   | 0,05 % |
| 82 | 2945     | ORSE   | Dobradiça de ferro zincado, 3 1/2", linha popular  | un | 36  | 3,29  | 3,29  | 118,44   | 0,02 % |
| 83 | 13715    | ORSE   | Dobradiça de ferro zincado 1 1/2" cartela com 2 und  | ct | 25  | 1,09  | 1,09  | 27,25    | 0,00 % |
| 84 | 4224     | ORSE   | Dobradiça de ferro zincado 2 1/2"  | un | 100 | 2,73  | 2,73  | 273,00   | 0,04 % |
| 85 | 00011945 | SINAPI | BUCHA DE NYLON SEM ABA S4  | UN | 100 | 0,09  | 0,09  | 9,00     | 0,00 % |
| 86 | 00011946 | SINAPI | BUCHA DE NYLON SEM ABA S5  | UN | 100 | 0,11  | 0,11  | 11,00    | 0,00 % |
| 87 | 00004376 | SINAPI | BUCHA DE NYLON SEM ABA S8  | UN | 100 | 0,31  | 0,31  | 31,00    | 0,00 % |
| 88 | 00004374 | SINAPI | BUCHA DE NYLON SEM ABA S10   | UN | 100 | 0,59  | 0,59  | 59,00    | 0,01 % |
| 89 | 11072    | ORSE   | Arruela lisa de 3/8"   | un | 100 | 0,12  | 0,12  | 12,00    | 0,00 % |
| 90 | 4419     | ORSE   | Arruela lisa de 5/16"  | un | 100 | 0,10  | 0,10  | 10,00    | 0,00 % |
| 91 | 13357    | ORSE   | Arruela lisa de 5/8"   | un | 150 | 0,12  | 0,12  | 18,00    | 0,00 % |



|     |            |        |   |    |       |        |        |           |        |
|-----|------------|--------|---|----|-------|--------|--------|-----------|--------|
| 92  | 00004379   | SINAPI | PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 2,5 MM, COMPRIMENTO * 9,5 * MM  | UN | 100   | 0,07   | 0,07   | 7,00      | 0,00 % |
| 93  | 00004377   | SINAPI | PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM   | UN | 150   | 0,25   | 0,25   | 37,50     | 0,01 % |
| 94  | 00004356   | SINAPI | PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,8 MM, COMPRIMENTO 45 MM   | UN | 150   | 0,36   | 0,36   | 54,00     | 0,01 % |
| 95  | 00005066   | SINAPI | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 12 X 12  | KG | 20    | 21,04  | 21,04  | 420,80    | 0,06 % |
| 96  | 00005069   | SINAPI | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)   | KG | 20    | 16,28  | 16,28  | 325,60    | 0,05 % |
| 97  | 00000345   | SINAPI | ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)   | KG | 60    | 25,07  | 25,07  | 1.504,20  | 0,22 % |
| 98  | 00043059   | SINAPI | ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO   |    |       |        |        | 621,75    | 0,09 % |
| 99  | 00000032   | SINAPI | ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO  |    |       | 9,24   | 9,24   | 2.772,00  | 0,41 % |
| 100 | 00000033   | SINAPI | ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO  |    |       | 9,30   | 9,30   | 930,00    | 0,14 % |
| 101 | 00000034   | SINAPI | ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO   |    |       | 8,76   | 8,76   | 4.380,00  | 0,65 % |
| 102 | 00043055   | SINAPI | ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO  |    |       |        | 7,59   | 3.036,00  | 0,45 % |
| 103 | 00001379   | SINAPI | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32  | KG | 23000 | 0,70   | 0,70   | 16.100,00 | 2,39 % |
| 104 | 00001381   | SINAPI | ARGAMASSA COLAN   |    | 2500  | 0,82   | 0,82   | 2.050,00  | 0,30 % |
| 105 | 00034353   | SINAPI | ARGAMASSA COLAN   |    | 500   | 1,52   | 1,52   | 760,00    | 0,11 % |
| 106 | 00037595   | SINAPI | ARGAMASSA COLAN   |    | 1000  | 2,52   | 2,52   | 2.520,00  | 0,37 % |
| 107 | 00036238   | SINAPI | FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 8 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)   | m² | 50    | 24,82  | 24,82  | 1.241,00  | 0,18 % |
| 108 | 00036250   | SINAPI | RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6 M  | M  | 25    | 4,72   | 4,72   | 118,00    | 0,02 % |
| 109 | 00000140   | SINAPI | IMPERMEABILIZANTE FLEXIVEL BRANCO DE BASE ACRILICA PARA COBERTURAS  | KG | 11    | 19,66  | 19,66  | 216,26    | 0,03 % |
| 110 | 00007319/S | ORSE   | Tinta asfáltica impermeabilizante dispersa em água, para materiais cimentícios  | l  | 180   | 17,16  | 17,16  | 3.088,80  | 0,46 % |
|     | 00000536   | SINAPI | REVESTIMENTO PARA PAREDE, EM CERAMICA ESMALTADA, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2  | M² | 25    | 31,52  | 31,52  | 788,00    | 0,12 % |
|     | 00001287   | SINAPI | PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COR LISA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2   | M² | 50    | 33,89  | 33,89  | 1.694,50  | 0,25 % |
|     | 00034357   | SINAPI | REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR  | KG | 125   | 4,81   | 4,81   | 601,25    | 0,09 % |
|     | 00007271   | SINAPI | BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)   | UN | 2500  | 0,70   | 0,70   | 1.750,00  | 0,26 % |
| 115 | 1835       | ORSE   | Porta em pvc, sanfonada, 0.60 x 2.10 m  | un | 2     | 79,90  | 79,90  | 159,80    | 0,02 % |
| 116 | 4896       | ORSE   | Porta em pvc, sanfonada, 0.70 x 2.10 m  | un | 2     | 77,09  | 77,09  | 154,18    | 0,02 % |
| 117 | 1836       | ORSE   | Porta em pvc, sanfonada, 0.90 x 2.10 m  | un | 2     | 124,52 | 124,52 | 249,04    | 0,04 % |
| 118 | 1805       | ORSE   | Porta em madeira compensada canela, lisa, semi-oca - 60 x (160 a 210) x 3,5cm   | un | 3     | 200,80 | 200,80 | 602,40    | 0,09 % |
| 119 | 1807       | ORSE   | Porta em madeira compensada canela, lisa, semi-oca - 80 x (160 a 210) x 3,5cm   | un | 3     | 220,92 | 220,92 | 662,76    | 0,10 % |
| 120 | 1808       | ORSE   | Porta em madeira compensada canela, lisa, semi-oca - 90 x (180 a 210) x 3,5cm   | un | 3     | 316,90 | 316,90 | 950,70    | 0,14 % |
| 121 | 00004917   | SINAPI | PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO TIPO VENEZIANA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA   | M² | 2,1   | 301,04 | 301,04 | 632,18    | 0,09 % |
| 122 | 00000184   | SINAPI | BATENTE / PORTAL / ADUELA / MARCO EM MADEIRA MACICA COM REBAIXO, E = *3* CM, L = *14* CM, PARA PORTAS DE GIRO DE *60 CM A 120* CM X *210* CM, PINUS / EUCALIPTO / VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)           | JG | 7     | 123,87 | 123,87 | 867,09    | 0,13 % |
| 123 | 00020007   | SINAPI | GUARNICAO / ALIZAR / VISTA LISA EM MADEIRA MACICA, PARA PORTA, E = *1* CM, L = *5* CM, PINUS / EUCALIPTO / VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIAO  | M  | 61    | 4,34   | 4,34   | 264,74    | 0,04 % |
| 124 | 953        | ORSE   | Fechadura Pado, linha Serralheiro, modelo Magnum, maçaneta em zamac, espelho, testa e contra testa em aço inoxidável, cilindro em zamac, ref.661-46, similar ou superior  | un | 10    | 34,72  | 34,72  | 347,20    | 0,05 % |
| 125 | 00003090   | SINAPI | FECHADURA ESPELHO PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA                                | CJ | 3     | 62,88  | 62,88  | 188,64    | 0,03 % |
| 126 | 00003093   | SINAPI | FECHADURA ROSETA REDONDA PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA                         | CJ | 3     | 126,30 | 126,30 | 378,90    | 0,06 % |
| 127 | 00038151   | SINAPI | FECHADURA ROSETA REDONDA PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO                        | CJ | 3     | 91,56  | 91,56  | 274,68    | 0,04 % |
| 128 | 00043611   | SINAPI | FECHADURA ESPELHO PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA                                | CJ | 3     | 104,34 | 104,34 | 313,02    | 0,05 % |
| 129 | 00003081   | SINAPI | FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO                               | CJ | 3     | 139,38 | 139,38 | 418,14    | 0,06 % |
| 130 | 00043607   | SINAPI | FECHADURA ESPELHO PARA PORTA DE BANHEIRO, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TRANQUETA (CONJUNTO DE FECHADURAS) | UN | 3     | 104,78 | 104,78 | 314,34    | 0,05 % |
| 131 | 00043612   | SINAPI | FECHADURA BICO DE PAPAGAIO PARA PORTA DE CORRER EXTERNA, EM ACO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA COM 45 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO   | CJ | 3     | 102,56 | 102,56 | 307,68    | 0,05 % |



|     |          |        |  |    |      |           |           |           |        |
|-----|----------|--------|--|----|------|-----------|-----------|-----------|--------|
| 132 | 00003122 | SINAPI | FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 0,90 MM  | UN | 9    | 5,72      | 5,72      | 51,48     | 0,01 % |
| 133 | 00003107 | SINAPI | FERROLHO COM FECHO CHATO E PORTA CADEADO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4", CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 0,90 MM E LARGURA MINIMA DE 3,20 CM (FECHO SIMPLES / LEVE) (INCLUI PARAFUSOS) | UN | 9    | 8,97      | 8,97      | 80,73     | 0,01 % |
| 134 | 00043583 | SINAPI | FERROLHO COM FECHO CHATO E PORTA CADEADO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4", CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 1,70 MM E LARGURA MINIMA DE 5,00 CM (FECHO REFORCADO)                         | UN | 30   | 10,12     | 10,12     | 303,60    | 0,05 % |
| 135 | 00042407 | SINAPI | TRELIÇA NERVURADA (ESPACADOR), ALTURA = 120,0 MM, DIAMETRO DOS BANZOS INFERIORES E SUPERIOR = 6,0 MM, DIAMETRO DA DIAGONAL = 4,2 MM  | M  | 120  | 5,84      | 5,84      | 700,80    | 0,10 % |
| 136 | 00003768 | SINAPI | LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150   | UN | 25   | 2,70      | 2,70      | 67,50     | 0,01 % |
| 137 | 00003767 | SINAPI | LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA   | UN | 50   | 0,90      | 0,90      | 45,00     | 0,01 % |
| 138 | 00038383 | SINAPI | LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100  | UN | 25   | 2,47      | 2,47      | 61,75     | 0,01 % |
| 139 | 00044531 | SINAPI | DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO DIAMETRO DE 180 MM PARA ESMERILHADEIRA 7"   | UN | 5    | 90,30     | 90,30     | 451,50    | 0,07 % |
| 140 | 00044495 | SINAPI | DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4" (300 X 3,2 X 19,05 MM)  | UN | 100  | 23,08     | 23,08     | 2.308,00  | 0,34 % |
| 141 | 00044533 | SINAPI | DISCO DE DESBASTE PARA METAL FERROSO EM GERAL, COM TRES TELAS, 9 X 1/4 X 7/8" (228,6 X 6,4 X 22,2 MM)  | UN | 30   | 21,79     | 21,79     | 653,70    | 0,10 % |
| 142 | 00013887 | SINAPI | DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO/ASFALTO, DIAMETRO DE 350" MM, FURO DE 25,40 MM  | UN | 100  | 518,49    | 518,49    | 51.849,00 | 7,71 % |
| 143 | 00020080 | SINAPI | ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR   | UN | 50   | 18,83     | 18,83     | 941,50    | 0,14 % |
| 144 | 00003146 | SINAPI | FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 10 M (L X C)   | UN | 50   | 3,25      | 3,25      | 162,50    | 0,02 % |
| 145 | 00000122 | SINAPI | ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR   | UN | 20   | 57,70     | 57,70     | 1.154,00  | 0,17 % |
| 146 | 00044396 | SINAPI | COLA BRANCA BASE PVA   | KG | 10   | 40,93     | 40,93     | 409,30    | 0,06 % |
|     | 00004791 | SINAPI | ADESIVO ACRILICO DE BASE AQUOSA / COLA DE CONTATO  | KG | 20   | 45,28     | 45,28     | 905,60    | 0,13 % |
|     | 00034638 | SINAPI | CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 750 LITROS, COM TAMPA  | UN | 4    | 374,07    | 374,07    | 1.496,28  | 0,22 % |
|     | 00034637 | SINAPI | CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM TAMPA  | UN | 4    | 241,83    | 241,83    | 967,32    | 0,14 % |
|     | 00034636 | SINAPI | CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM TAMPA   | UN | 4    | 399,89    | 399,89    | 1.599,56  | 0,24 % |
|     | 6801     | ORSE   | Caixa d'agua de polietileno alta densidade, 5.000 litros, Fortlev ou similar   | un | 3    | 3.699,00  | 3.699,00  | 11.097,00 | 1,65 % |
| 152 | 000641   | SBC    | CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 15.000 LITROS COM TAMPA FORTLEV  | UN | 2    | 10.117,23 | 10.117,23 | 20.234,46 | 3,01 % |
| 153 | 00010575 | SINAPI | BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELETRICO MONOFASICO 0,50 CV DIAMETRO DE SUCCAO X ELEVACAO 3/4" X 3/4", MONOESTAGIO, DIAMETRO DOS ROTORES 114 MM, HM/Q: 2 M / 2,99 M3/H A 24 M / 0,71 M3/H   | UN | 5    | 906,73    | 906,73    | 4.533,65  | 0,67 % |
| 154 | 14304    | ORSE   | Bomba centrífuga monoestágio, marca Schneider ou similar, modelo BC-92S 1, motor 1cv, monofásica, tensão 110/220V, recalque 1", pressão máxima sem vazão = 31mca, hmax de sucção = 8mca, vazão = 2,3 à 7,1 m³/h              | un | 3    | 1.733,30  | 1.733,30  | 5.199,90  | 0,77 % |
| 155 | 14559    | ORSE   | Motobomba submersa, marca schneider ou similar, modelo C1-20, motor 1/2cv, monofásico 230V, 5 estágios, recalque 1 1/4", hm = 8 à 45m, q = 1,5 à 6,3 m³/h  | un | 3    | 1.694,80  | 1.694,80  | 5.084,40  | 0,76 % |
| 156 | 12364    | ORSE   | Motobomba centrífuga submersível, marca Darka ou similar, modelo DS-BABY 75S, motor 3/4cv, monofásica 110/220V   | un | 2    | 4.306,42  | 4.306,42  | 8.612,84  | 1,28 % |
| 157 | 14304    | ORSE   | Bomba centrífuga monoestágio, marca Schneider ou similar, modelo BC-92S 1, motor 1cv, monofásica, tensão 110/220V, recalque 1", pressão máxima sem vazão = 31mca, hmax de sucção = 8mca, vazão = 2,3 à 7,1 m³/h              | un | 1    | 1.733,30  | 1.733,30  | 1.733,30  | 0,26 % |
| 158 | 14305    | ORSE   | Bomba centrífuga monoestágio, marca Schneider ou similar, modelo BC-92S 1, motor 1,5cv, monofásica, tensão 110/220V, recalque 1", pressão máxima sem vazão = 39mca, hmax de sucção = 8mca, vazão = 3,3 à 7,2 m³/h            | un | 2    | 2.090,00  | 2.090,00  | 4.180,00  | 0,62 % |
| 159 | 00037458 | SINAPI | MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1/2" X 2 MM   | M  | 1000 | 4,13      | 4,13      | 4.130,00  | 0,61 % |
| 160 | 00037459 | SINAPI | MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/4" X 2 MM   | M  | 150  | 5,80      | 5,80      | 870,00    | 0,13 % |
| 161 | 00003528 | SINAPI | JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL   | UN | 20   | 8,38      | 8,38      | 167,60    | 0,02 % |
| 162 | 00037952 | SINAPI | JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL   | UN | 30   | 60,09     | 60,09     | 1.802,70  | 0,27 % |
| 163 | 00003520 | SINAPI | JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL   | UN | 20   | 7,62      | 7,62      | 152,40    | 0,02 % |
| 164 | 00037950 | SINAPI | JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL   | UN | 30   | 55,32     | 55,32     | 1.659,60  | 0,25 % |
| 165 | 00037949 | SINAPI | JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL  | UN | 14   | 2,04      | 2,04      | 28,56     | 0,00 % |
| 166 | 00037951 | SINAPI | JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL  | UN | 14   | 2,26      | 2,26      | 31,64     | 0,00 % |
| 167 | 00003899 | SINAPI | LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL  | UN | 20   | 6,01      | 6,01      | 120,20    | 0,02 % |
| 168 | 00038676 | SINAPI | LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 150 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL  | UN | 30   | 30,08     | 30,08     | 902,40    | 0,13 % |
| 169 | 00003897 | SINAPI | LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL   | UN | 14   | 1,47      | 1,47      | 20,58     | 0,00 % |
| 170 | 00007105 | SINAPI | TE DE INSPECAO, PVC, 100 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL   | UN | 20   | 37,64     | 37,64     | 752,80    | 0,11 % |
| 171 | 00007091 | SINAPI | TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL  | UN | 25   | 14,67     | 14,67     | 366,75    | 0,05 % |
| 172 | 00011655 | SINAPI | TE SANITARIO DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL  | UN | 25   | 15,60     | 15,60     | 390,00    | 0,06 % |



|     |          |         |  |    |     |        |        |           |        |
|-----|----------|---------|--|----|-----|--------|--------|-----------|--------|
| 173 | 00037948 | SINAPI  | TE SANITARIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL              | UN | 5   | 3,40   | 3,40   | 17,00     | 0,00 % |
| 174 | 00020180 | SINAPI  | TE, PVC, SERIE R, 150 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL                              | UN | 30  | 79,42  | 79,42  | 2.382,60  | 0,35 % |
| 175 | 00020181 | SINAPI  | TE, PVC, SERIE R, 150 X 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL                              | UN | 30  | 106,34 | 106,34 | 3.190,20  | 0,47 % |
| 176 | 00003893 | SINAPI  | LUVA DE CORRER, PVC, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL                              | UN | 11  | 16,92  | 16,92  | 186,12    | 0,03 % |
| 177 | 00001933 | SINAPI  | CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL                          | UN | 7   | 4,61   | 4,61   | 32,27     | 0,00 % |
| 178 | 00001967 | SINAPI  | CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL                          | UN | 7   | 6,35   | 6,35   | 44,45     | 0,01 % |
| 179 | 00001966 | SINAPI  | CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL                         | UN | 8   | 21,39  | 21,39  | 171,12    | 0,03 % |
| 180 | 00001970 | SINAPI  | CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL                         | UN | 11  | 53,46  | 53,46  | 588,06    | 0,09 % |
| 181 | 00001865 | SINAPI  | CURVA LONGA PVC, PB, JE, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO          | UN | 20  | 139,75 | 139,75 | 2.795,00  | 0,42 % |
| 182 | 00001844 | SINAPI  | CURVA LONGA PVC, PB, JE, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO          | UN | 20  | 115,43 | 115,43 | 2.308,60  | 0,34 % |
| 183 | 00009905 | SINAPI  | UNIAO PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL                               | UN | 50  | 6,25   | 6,25   | 312,50    | 0,05 % |
| 184 | 00009906 | SINAPI  | UNIAO PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL                               | UN | 50  | 7,54   | 7,54   | 377,00    | 0,06 % |
| 185 | 00009895 | SINAPI  | UNIAO PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL                               | UN | 50  | 12,70  | 12,70  | 635,00    | 0,09 % |
| 186 | 00009897 | SINAPI  | UNIAO PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL                               | UN | 30  | 26,08  | 26,08  | 782,40    | 0,12 % |
| 187 | 00009835 | SINAPI  | TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)                  | M  | 15  | 5,97   | 5,97   | 89,55     | 0,01 % |
| 188 | 00009836 | SINAPI  | TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)                 | M  | 75  | 13,67  | 13,67  | 1.025,25  | 0,15 % |
| 189 | 00020065 | SINAPI  | TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)                 | M  | 420 | 35,73  | 35,73  | 15.006,60 | 2,23 % |
| 190 | 8819     | ORSE    | Tubo pvc rigido branco p/esgoto predial d= 200mm                                 | m  | 240 | 66,33  | 66,33  | 15.919,20 | 2,37 % |
| 191 | 00009867 | SINAPI  | TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)                               | M  | 60  | 3,47   | 3,47   | 208,20    | 0,03 % |
| 192 | 00009868 | SINAPI  | TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)                               | M  | 60  | 3,92   | 3,92   | 235,20    | 0,03 % |
|     | 00009869 | SINAPI  | TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)                               | M  | 600 | 8,46   | 8,46   | 5.076,00  | 0,75 % |
|     | 00009873 | SINAPI  | TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)                               | M  | 60  | 23,97  | 23,97  | 1.438,20  | 0,21 % |
|     | 00009861 | SINAPI  | TUBO PVC, ROSCAVEL, 1 1/4", AGUA FRIA PREDIAL                                    | M  | 100 | 23,23  | 23,23  | 2.323,00  | 0,35 % |
|     | 00009875 | SINAPI  | TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 50 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)                               | M  | 180 | 14,57  | 14,57  | 2.622,60  | 0,39 % |
|     | 00003861 | SINAPI  | LUVA PVC SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL                                 | UN | 100 | 0,73   | 0,73   | 73,00     | 0,01 % |
| 198 | 00003904 | SINAPI  | LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL                                 | UN | 100 | 0,77   | 0,77   | 77,00     | 0,01 % |
| 199 | 00003903 | SINAPI  | LUVA PVC SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL                                 | UN | 50  | 1,88   | 1,88   | 94,00     | 0,01 % |
| 200 | 00003863 | SINAPI  | LUVA PVC SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL                                 | UN | 50  | 4,12   | 4,12   | 206,00    | 0,03 % |
| 201 | 00003869 | SINAPI  | LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL             | UN | 50  | 2,93   | 2,93   | 146,50    | 0,02 % |
| 202 | 00003868 | SINAPI  | LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL             | UN | 100 | 1,32   | 1,32   | 132,00    | 0,02 % |
| 203 | 00003854 | SINAPI  | LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL            | UN | 11  | 10,01  | 10,01  | 110,11    | 0,02 % |
| 204 | 00003873 | SINAPI  | LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL            | UN | 11  | 11,65  | 11,65  | 128,15    | 0,02 % |
| 205 | 00003499 | SINAPI  | JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL        | UN | 11  | 1,07   | 1,07   | 11,77     | 0,00 % |
| 206 | 00003500 | SINAPI  | JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL        | UN | 11  | 1,42   | 1,42   | 15,62     | 0,00 % |
| 207 | 00003542 | SINAPI  | JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL        | UN | 11  | 0,56   | 0,56   | 6,16      | 0,00 % |
| 208 | 00003529 | SINAPI  | JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL        | UN | 11  | 0,69   | 0,69   | 7,59      | 0,00 % |
| 209 | 00003536 | SINAPI  | JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL        | UN | 100 | 2,29   | 2,29   | 229,00    | 0,03 % |
| 210 | 00001191 | SINAPI  | CAP PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL                                 | UN | 100 | 1,18   | 1,18   | 118,00    | 0,02 % |
| 211 | 00001185 | SINAPI  | CAP PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL                                 | UN | 11  | 1,18   | 1,18   | 12,98     | 0,00 % |
| 212 | 00001189 | SINAPI  | CAP PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL                                 | UN | 50  | 1,93   | 1,93   | 96,50     | 0,01 % |
| 213 | 00001194 | SINAPI  | CAP PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL                                 | UN | 50  | 6,70   | 6,70   | 335,00    | 0,05 % |
| 214 | 00001195 | SINAPI  | CAP PVC, SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL                                 | UN | 30  | 11,27  | 11,27  | 338,10    | 0,05 % |
| 215 | 00020088 | SINAPI  | CAP PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL                                 | UN | 100 | 11,78  | 11,78  | 1.178,00  | 0,18 % |
| 216 | 00007138 | SINAPI  | TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)             | UN | 11  | 1,00   | 1,00   | 11,00     | 0,00 % |
| 217 | 00007140 | SINAPI  | TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)             | UN | 100 | 3,56   | 3,56   | 356,00    | 0,05 % |
| 218 | 00007142 | SINAPI  | TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS,50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)              | UN | 50  | 9,10   | 9,10   | 455,00    | 0,07 % |
| 219 | 00007139 | SINAPI  | TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)             | UN | 11  | 1,13   | 1,13   | 12,43     | 0,00 % |
| 220 | I6951    | SEINFRA | TUBO PVC RIGIDO OCRE JEI DN 150 (NBR-7362)                                       | M  | 180 | 76,16  | 76,16  | 13.708,80 | 2,04 % |
| 221 | 00007123 | SINAPI  | TE PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL                              | UN | 11  | 4,37   | 4,37   | 48,07     | 0,01 % |
| 222 | 00007094 | SINAPI  | TE PVC ROSCAVEL 90 GRAUS, 1", PARA AGUA FRIA PREDIAL                             | UN | 50  | 11,83  | 11,83  | 591,50    | 0,09 % |
| 223 | 00011673 | SINAPI  | REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 20 MM, COM CORPO DIVIDIDO | UN | 200 | 20,08  | 20,08  | 4.016,00  | 0,60 % |
| 224 | I6950    | SEINFRA | TUBO PVC RIGIDO OCRE JEI DN 100 (NBR-7362)                                       | M  | 180 | 38,83  | 38,83  | 6.989,40  | 1,04 % |
| 225 | I7549    | SEINFRA | CURVA 45 OCRE PB - JEI DN 100  | UN | 30  | 182,57 | 182,57 | 5.477,10  | 0,81 % |
| 226 | I7550    | SEINFRA | CURVA 90 OCRE PB - JEI DN 100  | UN | 30  | 150,33 | 150,33 | 4.509,90  | 0,67 % |



|     |          |         |  |    |      |          |          |           |        |
|-----|----------|---------|--|----|------|----------|----------|-----------|--------|
| 227 | I6892    | SEINFRA | LUVA DE CORRER OCRE JEI DN 100   | UN | 30   | 16,63    | 16,63    | 498,90    | 0,07 % |
| 228 | I6902    | SEINFRA | REDUÇÃO EXCÊNTRICA OCRE PB - JEI DN 150 x 100  | UN | 15   | 239,51   | 239,51   | 3.592,65  | 0,53 % |
| 229 | I3028    | SEINFRA | SELIM 90 ELÁSTICO OCRE DN 150 x 100  | UN | 30   | 48,47    | 48,47    | 1.454,10  | 0,22 % |
| 230 | I8029    | SEINFRA | SELIM COMPACTO OCRE DN 150 x 100   | UN | 30   | 81,02    | 81,02    | 2.430,60  | 0,36 % |
| 231 | I6921    | SEINFRA | TIL DE PASSAGEM REDE OCRE BBB - JEI DN 100 x 100   | UN | 30   | 524,42   | 524,42   | 15.732,60 | 2,34 % |
| 232 | I6913    | SEINFRA | TE 90° OCRE BBB - JEI DN 100   | UN | 15   | 61,41    | 61,41    | 921,15    | 0,14 % |
| 233 | I6951    | SEINFRA | TUBO PVC RÍGIDO OCRE JEI DN 150 (NBR-7362)   | M  | 180  | 76,16    | 76,16    | 13.708,80 | 2,04 % |
| 234 | I6856    | SEINFRA | CURVA 45° OCRE PB - JEI DN 150   | UN | 15   | 182,57   | 182,57   | 2.738,55  | 0,41 % |
| 235 | I6865    | SEINFRA | CURVA 90° OCRE PB - JEI DN 150   | UN | 15   | 219,22   | 219,22   | 3.288,30  | 0,49 % |
| 236 | I6886    | SEINFRA | JUNÇÃO 45° OCRE BBB - JEI DN 150   | UN | 15   | 1.268,25 | 1.268,25 | 19.023,75 | 2,83 % |
| 237 | I6893    | SEINFRA | LUVA DE CORRER OCRE JEI DN 150   | UN | 15   | 59,00    | 59,00    | 885,00    | 0,13 % |
| 238 | I6902    | SEINFRA | REDUÇÃO EXCÊNTRICA OCRE PB - JEI DN 150 x 100  | UN | 15   | 239,51   | 239,51   | 3.592,65  | 0,53 % |
| 239 | I3028    | SEINFRA | SELIM 90 ELÁSTICO OCRE DN 150 x 100  | UN | 15   | 48,47    | 48,47    | 727,05    | 0,11 % |
| 240 | I8029    | SEINFRA | SELIM COMPACTO OCRE DN 150 x 100   | UN | 15   | 81,02    | 81,02    | 1.215,30  | 0,18 % |
| 241 | I6914    | SEINFRA | TE 90° OCRE BBB - JEI DN 150   | UN | 15   | 499,77   | 499,77   | 7.496,55  | 1,11 % |
| 242 | I3045    | SEINFRA | TIL DE PASSAGEM REDE OCRE BBB-JE DN 150 x150   | UN | 15   | 798,60   | 798,60   | 11.979,00 | 1,78 % |
| 243 | 00000107 | SINAPI  | ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA   | UN | 11   | 0,77     | 0,77     | 8,47      | 0,00 % |
| 244 | 00000065 | SINAPI  | ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA   | UN | 11   | 0,84     | 0,84     | 9,24      | 0,00 % |
| 245 | 00000096 | SINAPI  | ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D'AGUA  | UN | 11   | 11,63    | 11,63    | 127,93    | 0,02 % |
| 246 | 00000095 | SINAPI  | ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 20 MM X 1/2", PARA CAIXA D'AGUA  | UN | 11   | 10,69    | 10,69    | 117,59    | 0,02 % |
| 247 | 00000099 | SINAPI  | ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA  | UN | 20   | 24,75    | 24,75    | 495,00    | 0,07 % |
|     | 00000108 | SINAPI  | ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA   | UN | 50   | 1,69     | 1,69     | 84,50     | 0,01 % |
|     | 00000065 | SINAPI  | ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA   | UN | 50   | 0,84     | 0,84     | 42,00     | 0,01 % |
|     | 00001926 | SINAPI  | CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL   | UN | 30   | 2,06     | 2,06     | 61,80     | 0,01 % |
|     | 00001927 | SINAPI  | CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL   | UN | 9    | 2,31     | 2,31     | 20,79     | 0,00 % |
|     | 00011681 | SINAPI  | ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 40 CM  | UN | 15   | 5,68     | 5,68     | 85,20     | 0,01 % |
| 253 | 00006141 | SINAPI  | ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 30 CM  | UN | 15   | 4,50     | 4,50     | 67,50     | 0,01 % |
| 254 | 00006158 | SINAPI  | VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA LAVATORIO 1", SEM UNHO, COM LADRAO   | UN | 5    | 6,36     | 6,36     | 31,80     | 0,00 % |
| 255 | 00006156 | SINAPI  | VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE 1.1/4" X 1.1/2", SEM UNHO E SEM LADRAO  | UN | 9    | 5,46     | 5,46     | 49,14     | 0,01 % |
| 256 | 00006153 | SINAPI  | VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE OU LAVATORIO 1", SEM UNHO E SEM LADRAO  | UN | 9    | 4,38     | 4,38     | 39,42     | 0,01 % |
| 257 | 00011741 | SINAPI  | RALO SIFONADO CILINDRICO, PVC, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA  | UN | 7    | 8,95     | 8,95     | 62,65     | 0,01 % |
| 258 | 2623     | ORSE    | Sifao para pia de cozinha em PVC, flexivel, 1 1/2" x 50 mm, acabamento branco  | un | 11   | 14,65    | 14,65    | 161,15    | 0,02 % |
| 259 | 230      | ORSE    | Assento para vaso sanitário, plastico, universal, branco, padrão popular   | un | 11   | 22,00    | 22,00    | 242,00    | 0,04 % |
| 260 | 00011825 | SINAPI  | TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 1", AGUA FRIA, COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO                | UN | 3    | 53,88    | 53,88    | 161,64    | 0,02 % |
| 261 | 00011823 | SINAPI  | TORNEIRA PLASTICA DE BOIA PARA CAIXA DE DESCARGA, 1/2", BALAO E TORNEIRA PLASTICOS, COM HASTE METALICA                         |    |      |          |          | 52,65     | 0,01 % |
| 262 | 2260     | ORSE    | Torneira plastica para jardins 1/2", HERC 1128 ou similar  | un | 5    | 2,13     | 2,13     | 10,65     | 0,00 % |
| 263 | 00011822 | SINAPI  | TORNEIRA PLASTICA DE MESA, BICA MOVEL, PARA COZINHA 1/2"   | UN | 9    | 23,68    | 23,68    | 213,12    | 0,03 % |
| 264 | 2261     | ORSE    | Torneira plástica para lavatório 1/2", HERC 1195 ou similar  | un | 11   | 10,66    | 10,66    | 117,26    | 0,02 % |
| 265 | 00010420 | SINAPI  | BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL, DE LOUCA BRANCA, SIFAO APARENTE, SAIDA VERTICAL (SEM ASSENTO)                             | UN | 6    | 196,20   | 196,20   | 1.177,20  | 0,17 % |
| 266 | 00036794 | SINAPI  | LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSOES *44 X 35" CM (L X C)  | UN | 5    | 156,36   | 156,36   | 781,80    | 0,12 % |
| 267 | 00010425 | SINAPI  | LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, SUSPENSO (SEM COLUNA), DIMENSOES *40 X 30" CM   | UN | 5    | 88,82    | 88,82    | 444,10    | 0,07 % |
| 268 | 00036796 | SINAPI  | TORNEIRA METALICA CROMADA DE MESA, PARA LAVATORIO, TEMPORIZADA PRESSAO FECHAMENTO AUTOMATICO, BICA BAIXA                       | UN | 6    | 164,28   | 164,28   | 985,68    | 0,15 % |
| 269 | 00006154 | SINAPI  | VALVULA EM PLASTICO CROMADO PARA LAVATORIO 1", SEM UNHO, COM LADRAO  | UN | 6    | 7,78     | 7,78     | 46,68     | 0,01 % |
| 270 | 00001030 | SINAPI  | CAIXA DE DESCARGA PLASTICA PARA [REDACTED] EXTERNA, CAPACIDADE 9 LITROS, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE |    | 5    | 41,95    | 41,95    | 209,75    | 0,03 % |
| 271 | 00011679 | SINAPI  | BRACO OU HASTE RETA COM CANOPLA PLASTICA, 1/2", PARA CHUVEIRO ELETRICO   | UN | 30   | 17,82    | 17,82    | 534,60    | 0,08 % |
| 272 | 00007608 | SINAPI  | DUCHA / CHUVEIRO PLASTICO SIMPLES, 5", BRANCO, PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2", AGUA FRIA   | UN | 9    | 9,13     | 9,13     | 82,17     | 0,01 % |
| 273 | 00043651 | SINAPI  | MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS  | KG | 125  | 4,82     | 4,82     | 602,50    | 0,09 % |
| 274 | 00006085 | SINAPI  | SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR   | L  | 63   | 10,51    | 10,51    | 662,13    | 0,10 % |
| 275 | 00007307 | SINAPI  | FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)  | L  | 17,6 | 49,14    | 49,14    | 864,86    | 0,13 % |
| 276 | 00043653 | SINAPI  | FUNDO SINTETICO NIVELADOR BRANCO FOSCO PARA MADEIRA  | L  | 17,6 | 26,36    | 26,36    | 463,93    | 0,07 % |
| 277 | 00043776 | SINAPI  | TINTA A OLEO BRILHANTE, PARA MADEIRAS E METAIS   | L  | 25   | 31,72    | 31,72    | 793,00    | 0,12 % |
| 278 | 00007348 | SINAPI  | TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO   | L  | 75   | 21,77    | 21,77    | 1.632,75  | 0,24 % |



|          |          |         |   |     |      |          |          |          |        |
|----------|----------|---------|---|-----|------|----------|----------|----------|--------|
| 279      | 2215     | ORSE    | Tinta acrílica  | I   | 250  | 13,71    | 13,71    | 3.427,50 | 0,51 % |
| 280      | 2210     | ORSE    | Tinta Textura acrílica  | I   | 111  | 7,66     | 7,66     | 850,26   | 0,13 % |
| 281      | 00011161 | SINAPI  | CAL HIDRATADA PARA PINTURA  | KG  | 1100 | 2,50     | 2,50     | 2.750,00 | 0,41 % |
| 282      | 00001107 | SINAPI  | CAL VIRGEM COMUM PAR  |     |      | 1,27     | 1,27     | 635,00   | 0,09 % |
| 283      | 00003315 | SINAPI  | GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL  | KG  | 250  | 0,73     | 0,73     | 182,50   | 0,03 % |
| 284      | 00011674 | SINAPI  | REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO  | UN  | 200  | 25,85    | 25,85    | 5.170,00 | 0,77 % |
| 285      | 00011675 | SINAPI  | REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO  | UN  | 150  | 41,05    | 41,05    | 6.157,50 | 0,92 % |
| 286      | 00011677 | SINAPI  | REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO  | UN  | 50   | 56,69    | 56,69    | 2.834,50 | 0,42 % |
| 287      | 00005318 | SINAPI  | DILUENTE AGUARRAS   | L   | 50   | 27,00    | 27,00    | 1.350,00 | 0,20 % |
| 288      | 3157     | ORSE    | Redutor químico tipo 2002 acabamento (Thinner)  | I   | 11   | 36,54    | 36,54    | 401,94   | 0,06 % |
| 289      | 00038390 | SINAPI  | ROLO DE LA DE CARNEIRO 25 MM X 23 CM (ALTURA DA LA X COMPRIMENTO), SEM CABO   | UN  | 11   | 39,81    | 39,81    | 437,91   | 0,07 % |
| 290      | 00038381 | SINAPI  | BANDEJA DE PINTURA PARA ROLO 23 CM  | UN  | 5    | 11,27    | 11,27    | 56,35    | 0,01 % |
| 291      | 00012815 | SINAPI  | FITA CREPE ROLO DE *25* MM X 50 M   | UN  | 80   | 10,13    | 10,13    | 810,40   | 0,12 % |
| 292      | 00007173 | SINAPI  | TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2      | MIL | 0,75 | 1.420,00 | 1.420,00 | 1.065,00 | 0,16 % |
| 293      | 00007194 | SINAPI  | TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)   | M²  | 25   | 34,58    | 34,58    | 864,50   | 0,13 % |
| 294      | 00011067 | SINAPI  | TELHA TRAPEZOIDAL EM ALUMINIO, ALTURA DE *38* MM E ESPESSURA DE 0,5 MM (LARGURA TOTAL DE 1  | KG  | 11   | 520,20   | 520,20   | 5.722,20 | 0,85 % |
| 295      | 00040784 | SINAPI  | CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 100 CM   | M   | 11   | 81,82    | 81,82    | 900,02   | 0,13 % |
| 296      | 00038123 | SINAPI  | SELANTE TIPO VEDA CALHA PARA METAL E FIBROCIMENTO   | KG  | 5    | 66,44    | 66,44    | 332,20   | 0,05 % |
| 297      | 00001114 | SINAPI  | RUFO INTERNO DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 50 CM  | M   | 50   | 29,66    | 29,66    | 1.483,00 | 0,22 % |
| 976      |          | ORSE    | Fita antiderrapante safety-walk *3m* - l=5cm ou similar   | m   | 20   | 12,75    | 12,75    | 255,00   | 0,04 % |
| 00012893 |          | SINAPI  | BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO  | PAR | 100  | 77,76    | 77,76    | 7.776,00 | 1,16 % |
| 00036145 |          | SINAPI  | BOTA DE PVC PRETA, CANO MEDIO, SEM FORRO  | PAR | 100  | 46,65    | 46,65    | 4.665,00 | 0,69 % |
| 00013244 |          | SINAPI  | CONE DE SINALIZACAO EM PVC RIGIDO COM FAIXA REFLETIVA, H = 70 / 76 CM   | UN  | 20   | 59,00    | 59,00    | 1.180,00 | 0,18 % |
| 977      |          | ORSE    | Fita de sinalização amarela e preta   | m   | 3000 | 0,09     | 0,09     | 270,00   | 0,04 % |
| 303      | 4727     | ORSE    | Luva de proteção de latex   | par | 100  | 6,37     | 6,37     | 637,00   | 0,09 % |
| 304      | 00036142 | SINAPI  | PROTECTOR AUDITIVO TIPO PLUG DE INSERCAO COM CORDAO, ATENUACAO SUPERIOR A 15 DB   | UN  | 50   | 2,43     | 2,43     | 121,50   | 0,02 % |
| 305      | 00012895 | SINAPI  | CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)  | UN  | 50   | 16,20    | 16,20    | 810,00   | 0,12 % |
| 306      | 7889     | ORSE    | Cinto ( cinturão ) de segurança   | un  | 15   | 82,89    | 82,89    | 1.243,35 | 0,18 % |
| 307      | 00036153 | SINAPI  | TALABARTE DE SEGURANCA, 2 MOSQUETÕES TRAVA DUPLA *53* MM DE ABERTURA, COM ABSORVEDOR DE ENERGIA   | UN  | 15   | 216,67   | 216,67   | 3.250,05 | 0,48 % |
| 308      | 10595    | ORSE    | Luva de raspa   | par | 100  | 12,37    | 12,37    | 1.237,00 | 0,18 % |
| 309      | 00036152 | SINAPI  | OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMAÇAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB  | UN  | 100  | 6,31     | 6,31     | 631,00   | 0,09 % |
| 310      | 10597    | ORSE    | Capa de chuva   | un  | 100  | 17,87    | 17,87    | 1.787,00 | 0,27 % |
| 311      | 00037524 | SINAPI  | TELA PLASTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZACAO, MALHA RETANGULAR, ROLO 1.20 X 50 M (L X C)   | M   | 500  | 2,96     | 2,96     | 1.480,00 | 0,22 % |
| 312      | 00002711 | SINAPI  | CARRINHO DE MAO, EM ACO, COM CAPACIDADE DE *45 A 65* L / *100* KG, PNEU COM CAMARA  | UN  | 30   | 179,90   | 179,90   | 5.397,00 | 0,80 % |
| 313      | 10788    | ORSE    | Pá quadrada   | un  | 50   | 36,90    | 36,90    | 1.845,00 | 0,27 % |
| 314      | 11425    | ORSE    | Cabo de madeira para Pá   | un  | 60   | 24,75    | 24,75    | 1.485,00 | 0,22 % |
| 315      | 18933    | SEINFRA | PÁ DE BICO  | UN  | 50   | 34,78    | 34,78    | 1.739,00 | 0,26 % |
| 316      | 012764   | SBC     | FERRAMENTA - PICARETA ESTREITA COM CABO DE MADEIRA 90cm VERMELHA TRAMONTINA   | UN  | 50   | 124,45   | 124,45   | 6.222,50 | 0,92 % |
| 317      | 00038367 | SINAPI  | ESPATULA EM ACO INOX COM CABO DE MADEIRA E LARGURA DE *8* CM  |     |      |          |          | 161,91   | 0,02 % |
| 318      | 00038403 | SINAPI  | ENXADA ESTREITA, EM ACO, *25 X 23* CM, COM CABO DE MADEIRA DE *150* CM  | UN  | 50   | 44,56    | 44,56    | 2.228,00 | 0,33 % |
| 319      | 007218   | SBC     | FERRAMENTA - ENXADAO 3 LIBRAS COM CABO TRAMONTINA   | UN  | 30   | 43,56    | 43,56    | 1.306,80 | 0,19 % |
| 320      | 031052   | SBC     | FERRAMENTA - CHAVE INGLESA AJUSTAVEL 10* VONDER   | UN  | 10   | 42,50    | 42,50    | 425,00   | 0,06 % |
| 321      | 000029   | SBC     | FERRAMENTA - PICARETA DE ACO CARBONO COM CABO 90cm ESTREITA TRAMONTINA  | UN  | 30   | 133,95   | 133,95   | 4.018,50 | 0,60 % |
| 322      | 012764   | SBC     | FERRAMENTA - PICARETA ESTREITA COM CABO DE MADEIRA 90cm VERMELHA TRAMONTINA   | UN  | 30   | 124,45   | 124,45   | 3.733,50 | 0,55 % |
| 323      | 00038476 | SINAPI  | ESCADA DUPLA DE ABRIR EM ALUMINIO, COM SAPATAS DE BORRACHA, *2,30* X *0,57* M (ALTURA UTIL X LARGURA MINIMA), MC  | UN  | 8    | 334,94   | 334,94   | 2.679,52 | 0,40 % |
| 324      | 00038477 | SINAPI  | ESCADA EXTENSIVEL EM ALUMINIO, COM SAPATAS DE BORRACHA, ALTURA FECHADA 3,60 M, ALTURA ESTENDIDA DE 6,0 A 6,30 M, LARGURA MINIMA DE 35 CM, CACIDADE *120* KG | UN  | 2    | 948,57   | 948,57   | 1.897,14 | 0,28 % |
| 325      | 00038465 | SINAPI  | TALHADEIRA COM PUNHO DE PROTECAO *20 X 250* MM  | UN  | 20   | 32,20    | 32,20    | 644,00   | 0,10 % |
| 326      | 00038386 | SINAPI  | TRINCHA CERDAS GRIS 1.1/2" (38 MM)  | UN  | 9    | 5,81     | 5,81     | 52,29    | 0,01 % |
| 327      | 10583    | ORSE    | Trincha 3"  | un  | 9    | 11,98    | 11,98    | 107,82   | 0,02 % |
| 328      | 00038376 | SINAPI  | PRUMO DE PAREDE EM ACO 700 A 750 G, COM CORDAO EM NYLON E TACO  | UN  | 5    | 41,23    | 41,23    | 206,15   | 0,03 % |
| 329      | 00038379 | SINAPI  | REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 2 M X *25,5* MM   | M   | 30   | 48,38    | 48,38    | 1.451,40 | 0,22 % |



|     |            |        |   |       |      |                      |        |                   |        |
|-----|------------|--------|---|-------|------|----------------------|--------|-------------------|--------|
| 330 | 00038370   | SINAPI | DESEMPENADEIRA DE ACO LISA 12 X *25* CM COM CABO FECHADO DE MADEIRA                                     | UN    | 10   | 18,00                | 18,00  | 180,00            | 0,03 % |
| 331 | 00037457/S | ORSE   | Mangueira cristal para nivel, lisa, pvc transparente, 3/8" x1,5 mm                                      | m     | 100  | 3,62                 | 3,62   | 362,00            | 0,05 % |
| 332 | 10789      | ORSE   | Nível de bolha de madeira   | un    | 5    | 15,40                | 15,40  | 77,00             | 0,01 % |
| 333 | 00038369   | SINAPI | DESEMPENADEIRA DE ACO DENTADA 12 X *25* CM, DENTES 8 X 8 MM, CABO FECHADO DE MADEIRA                    | UN    | 10   | 18,00                | 18,00  | 180,00            | 0,03 % |
| 334 | 11216      | ORSE   | Balde plástico cap. 10 litros   | un    | 50   | 12,50                | 12,50  | 625,00            | 0,09 % |
| 335 | 00038400   | SINAPI | VASSOURA 40 CM COM CABO   | UN    | 80   | 20,96                | 20,96  | 1.676,80          | 0,25 % |
| 336 | 11428      | ORSE   | Vassoura para grama vonder  | un    | 50   | 42,79                | 42,79  | 2.139,50          | 0,32 % |
| 337 | 11240      | ORSE   | Alicate com isolamento  | un    | 15   | 47,69                | 47,69  | 715,35            | 0,11 % |
| 338 | 00038470   | SINAPI | ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" COM ISOLAMENTO   | UN    | 15   | 41,44                | 41,44  | 621,60            | 0,09 % |
| 339 | 00038384   | SINAPI | ESTILETE DE METAL, LAMINA 18 MM   | UN    | 10   | 23,00                | 23,00  | 230,00            | 0,03 % |
| 340 | 4729       | ORSE   | Marreta 1 kg com cabo   | un    | 10   | 37,80                | 37,80  | 378,00            | 0,06 % |
| 341 | 00044496   | SINAPI | PONTEIRO PARA MARTELO ROMPEDOR, DIAMETRO = *28* MM, COMPRIMENTO = *520* MM, ENCAIXE SEXTAVADO           | UN    | 20   | 145,71               | 145,71 | 2.914,20          | 0,43 % |
| 342 | 148        | ORSE   | Alavanca redonda 6kg 1" x 1,5m  | un    | 10   | 179,90               | 179,90 | 1.799,00          | 0,27 % |
| 343 | 00011359   | SINAPI | ESMERILHADEIRA ANGULAR ELETRICA, DIAMETRO DO DISCO 7" (180 MM), ROTACAO 8500 RPM, POTENCIA 2400 W       | UN    | 2    | 978,00               | 978,00 | 1.956,00          | 0,29 % |
| 344 | 00038124   | SINAPI | ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICACAO MANUAL - 500 ML  | UN    | 4    | 31,00                | 31,00  | 124,00            | 0,02 % |
| 345 | 00000142   | SINAPI | SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS                         | 310ML | 4    | 35,87                | 35,87  | 143,48            | 0,02 % |
| 346 | 00039961   | SINAPI | SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G  | UN    | 4    | 23,70                | 23,70  | 94,80             | 0,01 % |
| 347 | 00004721   | SINAPI | PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE                                   | M³    | 9    | 100,61               | 100,61 | 905,49            | 0,13 % |
| 348 | 00000366   | SINAPI | AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)                               | M³    | 16   | 130,00               | 130,00 | 2.080,00          | 0,31 % |
| 349 | 11244      | ORSE   | Martelo com unha  | un    | 20   | 48,95                | 48,95  | 979,00            | 0,15 % |
|     | 11265      | ORSE   | Martelo de borracha com cabo  | un    | 10   | 18,75                | 18,75  | 187,50            | 0,03 % |
|     | 8216       | ORSE   | Lamina de serra 1/2x12"   | un    | 30   | 12,50                | 12,50  | 375,00            | 0,06 % |
|     | 10586      | ORSE   | Torquesa  | un    | 10   | 39,00                | 39,00  | 390,00            | 0,06 % |
|     | 4722       | ORSE   | Colher de pedreiro  | un    | 20   | 18,80                | 18,80  | 376,00            | 0,06 % |
|     | 00043083   | SINAPI | PERFIL "U" ENRIJECIDO, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 3,75 MM, H = 200 MM, L = 75 MM (9,94 KG/M) | KG    | 600  | 8,66                 | 8,66   | 5.196,00          | 0,77 % |
| 355 | 00040535   | SINAPI | PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 2,65 MM, H = 75 MM, L = 40 MM (3,04 KG/M)     | KG    | 200  | 8,66                 | 8,66   | 1.732,00          | 0,26 % |
| 356 | 00043692   | SINAPI | PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 3 MM, H = 200 MM, L = 50 MM (6,83 KG/M)       | KG    | 420  | 9,12                 | 9,12   | 3.830,40          | 0,57 % |
| 357 | 00043665   | SINAPI | PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 4,75 MM, H = 100 MM, L = 75 MM (8,74 KG/M)    | KG    | 540  | 8,59                 | 8,59   | 4.638,60          | 0,69 % |
| 358 | 2545       | ORSE   | Barra chata de ferro 1"x1/4" (1,27 kg/m)  | m     | 60   | 12,97                | 12,97  | 778,20            | 0,12 % |
| 359 | 258        | ORSE   | Barra chata de ferro 2" x 1/4" (2,53 kg/m)  | m     | 60   | 27,04                | 27,04  | 1.622,40          | 0,24 % |
| 360 | 10743      | ORSE   | Barra chata de ferro 2" x 3/16" (1,90 kg/m)   | m     | 60   | 20,10                | 20,10  | 1.206,00          | 0,18 % |
| 361 | 00000546   | SINAPI | BARRA DE ACO CHATA, RETANGULAR (QUALQUER BITOLA)  | KG    | 600  | 9,39                 | 9,39   | 5.634,00          | 0,84 % |
| 362 | 7504       | ORSE   | Perfil Aço, Cantoneira abas iguais - 1" x 1/4" (2,22 kg/m)  | kg    | 134  | 8,02                 | 8,02   | 1.074,68          | 0,16 % |
| 363 | 509        | ORSE   | Perfil Aço, Cantoneira abas iguais - 1" x 1/8" (1,19 kg/m)  | Kg    | 72   | 8,02                 | 8,02   | 577,44            | 0,09 % |
| 364 | 8834       | ORSE   | Perfil Aço, Cantoneira abas iguais - 2" x 1/4" (4,74 kg/m)  | kg    | 285  | 11,67                | 11,67  | 3.325,95          | 0,49 % |
| 365 | 8449       | ORSE   | Perfil Aço, Cantoneira abas iguais - 2" x 1/8" (2,46 kg/m)  | kg    | 148  | 11,67                | 11,67  | 1.727,16          | 0,26 % |
| 366 | 00004777   | SINAPI | CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4"                               | KG    | 400  | 8,02                 | 8,02   | 3.208,00          | 0,48 % |
| 367 | 00011002   | SINAPI | ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM  | KG    | 50   | 26,57                | 26,57  | 1.328,50          | 0,20 % |
| 368 | 00039701   | SINAPI | FITA ADESIVA ASFALTICA ALUMINIZADA MULTIUSO, L = 10 CM, ROLO DE 10 M                                    | UN    | 4    | 102,83               | 102,83 | 411,32            | 0,06 % |
| 369 | 3283       | ORSE   | Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 2,5 mm2, 450/750v  | m     | 600  | 8,50                 | 8,50   | 5.100,00          | 0,76 % |
| 370 | 00009866   | SINAPI | TUBO PVC, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL   | M     | 660  | 20,04                | 20,04  | 13.226,40         | 1,97 % |
| 371 | 00009874   | SINAPI | TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)  | M     | 400  | 13,28                | 13,28  | 5.312,00          | 0,79 % |
| 372 | 00003876   | SINAPI | LUVA PVC, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL   | UN    | 100  | 4,49                 | 4,49   | 449,00            | 0,07 % |
| 373 | 00010418   | SINAPI | VALVULA DE RETENCAO VERTICAL, DE BRONZE (PN-16), 1", 200 PSI, EXTREMIDADES COM ROSCA                    | UN    | 10   | 82,78                | 82,78  | 827,80            | 0,12 % |
| 374 | 00001939   | SINAPI | CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1", COR BRANCA, AGUA FRIA PREDIAL   | UN    | 10   | 8,62                 | 8,62   | 86,20             | 0,01 % |
| 375 | 00001957   | SINAPI | CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL                              | UN    | 20   | 6,09                 | 6,09   | 121,80            | 0,02 % |
| 376 | 002300     | SBC    | CORDA DE POLIAMIDA 12mm TIPO BOMBEIRO (100m) NR18   | UN    | 6    | 426,25               | 426,25 | 2.557,50          | 0,38 % |
| 377 | 12539      | ORSE   | Abraçadeira de nylon p/amarração de cabos 300mm x 3,6mm   | un    | 1000 | 0,39                 | 0,39   | 390,00            | 0,06 % |
| 378 | 3494       | ORSE   | Timer digital 7LF4-4210 Siemens   | un    | 10   | 453,30               | 453,30 | 4.533,00          | 0,67 % |
|     |            |        |   |       |      | <b>Total sem BDI</b> |        | <b>672.730,00</b> |        |
|     |            |        |   |       |      | <b>Total do BDI</b>  |        | <b>0,00</b>       |        |
|     |            |        |   |       |      | <b>Total Geral</b>   |        | <b>672.730,00</b> |        |



---

Celio Freire Freitas  
Eng. Civil - CREA nº 1817157191



| Item                         | Descrição   | Total Por Etapa       | 30 DIAS            | 60 DIAS            | 90 DIAS            | 120 DIAS           | 150 DIAS           | 180 DIAS           | 210 DIAS           | 240 DIAS           | 270 DIAS           | 300 DIAS           | 330 DIAS           | 360 DIAS           |
|------------------------------|---|-----------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| 1                            | Fornecimento de materiais de construção para atender as demandas da prefeitura municipal de Saloá-PE. | 100,00%<br>672.730,00 | 8,33%<br>56.060,83 | 8,37%<br>56.060,87 |
| <b>Porcentagem</b>           |   |                       | 8,33%              | 8,33%              | 8,33%              | 8,33%              | 8,33%              | 8,33%              | 8,33%              | 8,33%              | 8,33%              | 8,33%              | 8,33%              | 8,37%              |
| <b>Custo</b>                 |   |                       | 56.060,83          | 56.060,83          | 56.060,83          | 56.060,83          | 56.060,83          | 56.060,83          | 56.060,83          | 56.060,83          | 56.060,83          | 56.060,83          | 56.060,83          | 56.060,87          |
| <b>Porcentagem Acumulado</b> |   |                       | 8,33%              | 16,66%             | 24,99%             | 33,32%             | 41,65%             | 49,98%             | 58,31%             | 66,64%             | 74,97%             | 83,30%             | 91,63%             | 100,0%             |
| <b>Custo Acumulado</b>       |   |                       | 56.060,83          | 112.121,66         | 168.182,49         | 224.243,32         | 280.304,15         | 336.364,98         | 392.425,81         | 448.486,64         | 504.547,47         | 560.608,30         | 616.669,13         | 672.730,00         |

| Obra  | Bancos   | B.D.I. | Encargos Sociais   |
|---|--|--------|--|
| Fornecimento de materiais de construção para atender as demandas da prefeitura municipal de Saloá-PE. | SINAPI - 12/2024 - Pernambuco<br>SBC - 01/2025 - Pernambuco<br>ORSE - 11/2024 - Sergipe<br>SEINFRA - 028 - Ceará | 0,00%  | Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases. |

**Cronograma Físico e Financeiro**





## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Fornecimento de materiais de construção para atender as demandas da prefeitura municipal de Saloá-PE.

| Item | Descrição  | Und | Quant. | Valor Unit | Total    |
|------|--|-----|--------|------------|----------|
| 1    | CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2   | M   | 500    | 4,34       | 2.170,00 |
| 2    | CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 4,0 MM2   | M   | 500    | 10,64      | 5.320,00 |
| 3    | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2 | M   | 900    | 2,35       | 2.115,00 |
| 4    | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2 | M   | 250    | 1,48       | 370,00   |
| 5    | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2   | M   | 250    | 3,90       | 975,00   |
| 6    | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2   | M   | 800    | 5,61       | 4.488,00 |





|    |   |    |     |        |          |
|----|---|----|-----|--------|----------|
| 7  | DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSAO MAXIMA DE 240 V   | UN | 5   | 14,95  | 74,75    |
| 8  | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2 | M  | 500 | 10,71  | 5.355,00 |
| 9  | DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 35 ATE 50 A, TENSAO MAXIMA DE 240 V  | UN | 20  | 25,08  | 501,60   |
| 10 | DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR DE 60 ATE 70A, TENSAO MAXIMA DE 240 V  | UN | 10  | 39,29  | 392,90   |
| 11 | DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 10 ATE 50A, TENSAO MAXIMA DE 415 V  | UN | 10  | 100,36 | 1.003,60 |
| 12 | DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATE 100 A, TENSAO MAXIMA DE 415 V  | UN | 10  | 141,39 | 1.413,90 |
| 13 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 40 - 50 A  | UN | 10  | 17,11  | 171,10   |
| 14 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 6 - 32 A   | UN | 1   | 11,54  | 11,54    |
| 15 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 63 A   | UN | 10  | 20,92  | 209,20   |
| 16 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 10 - 50 A   | UN | 10  | 81,07  | 810,70   |





|    |  |    |    |        |          |
|----|--|----|----|--------|----------|
| 17 | DISJUNTOR<br>TERMOMAGNETICO PARA TRILHO<br>DIN (IEC), TRIPOLAR, 63 A                                     | UN | 10 | 96,82  | 968,20   |
| 18 | DISJUNTOR<br>TERMOMAGNETICO TRIPOLAR<br>125 A / 425 V / ICC - 25 KA                                      | UN | 10 | 442,18 | 4.421,80 |
| 19 | DISJUNTOR<br>TERMOMAGNETICO TRIPOLAR<br>150 A / 600 V, TIPO FXD / ICC - 35<br>KA                         | UN | 10 | 501,65 | 5.016,50 |
| 20 | DISJUNTOR<br>TERMOMAGNETICO TRIPOLAR<br>200 A / 600 V, TIPO FXD / ICC - 35<br>KA                         | UN | 10 | 704,01 | 7.040,10 |
| 21 | DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1<br>POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V,<br>CORRENTE MAXIMA DE *20* KA<br>(TIPO AC) | UN | 5  | 89,99  | 449,95   |
| 22 | DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1<br>POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V,<br>CORRENTE MAXIMA DE *45* KA<br>(TIPO AC) | UN | 5  | 132,88 | 664,40   |
| 23 | DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1<br>POLO, TENSAO MAXIMA DE 385 V,<br>CORRENTE MAXIMA DE *20* KA<br>(TIPO AC) | UN | 5  | 149,15 | 745,75   |
| 24 | DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1<br>POLO, TENSAO MAXIMA DE 385 V,<br>CORRENTE MAXIMA DE *45* KA<br>(TIPO AC) | UN | 5  | 180,41 | 902,05   |
| 25 | DISPOSITIVO DR, 2 POLOS,<br>SENSIBILIDADE DE 30 MA,<br>CORRENTE DE 25 A, TIPO AC                         | UN | 5  | 177,73 | 888,65   |
| 26 | DISPOSITIVO DR, 2 POLOS,<br>SENSIBILIDADE DE 30 MA,<br>CORRENTE DE 63 A, TIPO AC                         | UN | 5  | 193,45 | 967,25   |





|    |  |    |   |        |          |
|----|--|----|---|--------|----------|
| 27 | DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 80 A, TIPO AC   | UN | 5 | 329,87 | 1.649,35 |
| 28 | DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 300 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC  | UN | 5 | 201,26 | 1.006,30 |
| 29 | DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 300 MA, CORRENTE DE 63 A, TIPO AC  | UN | 5 | 220,82 | 1.104,10 |
| 30 | DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 300 MA, CORRENTE DE 80 A, TIPO AC  | UN | 5 | 369,54 | 1.847,70 |
| 31 | DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC   | UN | 5 | 202,50 | 1.012,50 |
| 32 | DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 63 A, TIPO AC   | UN | 5 | 220,92 | 1.104,60 |
| 33 | DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 100 A, TIPO AC  | UN | 5 | 409,24 | 2.046,20 |
| 34 | DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 300 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC  | UN | 5 | 251,44 | 1.257,20 |
| 35 | DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 300 MA, CORRENTE DE 63 A, TIPO AC  | UN | 5 | 283,95 | 1.419,75 |
| 36 | DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 300 MA, CORRENTE DE 100 A, TIPO AC | UN | 5 | 662,94 | 3.314,70 |
| 37 | Chave de partida direta p/ 1,00cv 380V-60Hz                                  | un | 5 | 316,01 | 1.580,05 |





|    |  |    |     |        |          |
|----|--|----|-----|--------|----------|
| 38 | Chave magnética p/motor 3cv-220v   | un | 10  | 237,00 | 2.370,00 |
| 39 | Chave de partida direta p/ 2,00cv 380V-60Hz  | un | 10  | 316,01 | 3.160,10 |
| 40 | LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)                             | UN | 36  | 8,10   | 291,60   |
| 41 | LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS      |    |     |        | 2.035,00 |
| 42 | LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13  | UN | 100 | 10,83  | 1.083,00 |
| 43 | LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13   | UN | 50  | 15,53  | 776,50   |
| 44 | LUMINARIA LED PLAFON REDONDO DE SOBREPOR BIVOLT 12/13 W, D = *17* CM                       | UN | 25  | 18,61  | 465,25   |
| 45 | Refletor Slim LED 100W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar | un | 30  | 66,70  | 2.001,00 |
| 46 | CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO                  | UN | 11  | 3,50   | 38,50    |
| 47 | ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM                                   | M  | 125 | 2,88   | 360,00   |
| 48 | ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM                                   | M  | 125 | 3,12   | 390,00   |
| 49 | ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 20 MM                                      | M  | 50  | 2,77   | 138,50   |





|    |   |    |     |       |          |
|----|---|----|-----|-------|----------|
| 50 | ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 25 MM   | M  | 50  | 3,47  | 173,50   |
| 51 | ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 32 MM   | M  | 50  | 5,36  | 268,00   |
| 52 | SUPORTE DE FIXACAO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MODULOS, PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE) | UN | 100 | 1,40  | 140,00   |
| 53 | ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES  | UN | 100 | 2,24  | 224,00   |
| 54 | ESPELHO / PLACA DE 1 POSTO 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES  | UN | 100 | 2,12  | 212,00   |
| 55 | ESPELHO / PLACA DE 2 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES   | UN | 100 | 2,20  | 220,00   |
| 56 | ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES   | UN | 100 | 2,69  | 269,00   |
| 57 | FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M   | UN | 100 | 15,90 | 1.590,00 |
| 58 | TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)                                       | UN | 11  | 8,50  | 93,50    |
| 59 | TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)  | UN | 30  | 12,96 | 388,80   |





|    |  |    |     |       |        |
|----|--|----|-----|-------|--------|
| 60 | TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)                                       | UN | 11  | 14,72 | 161,92 |
| 61 | TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MODULO)  | UN | 40  | 9,25  | 370,00 |
| 62 | Plugue para tomada, tipo macho, 2P+T 10A   | un | 100 | 2,60  | 260,00 |
| 63 | Plug fêmea 2p + t, ABNT, de embutir, 10 A  | un | 100 | 4,45  | 445,00 |
| 64 | INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)                              | UN | 11  | 6,52  | 71,72  |
| 65 | INTERRUPTOR BIPOLAR 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)                              | UN | 10  | 18,41 | 184,10 |
| 66 | INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO)  | UN | 50  | 6,35  | 317,50 |
| 67 | INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)                                       | UN | 50  | 8,72  | 436,00 |
| 68 | INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS) | UN | 6   | 20,19 | 121,14 |
| 69 | INTERRUPTORES SIMPLES (3 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)               | UN | 11  | 16,01 | 176,11 |





|    |   |    |     |       |          |
|----|---|----|-----|-------|----------|
| 70 | CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE [REDACTED] APROX 25 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 5,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES | UN | 30  | 21,25 | 637,50   |
| 71 | CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE [REDACTED] APROX 30 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 6,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES | UN | 30  | 31,63 | 948,90   |
| 72 | CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE [REDACTED] APROX 40 MM, HASTE CEMENTADA EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 8,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES              | UN | 30  | 45,19 | 1.355,70 |
| 73 | CORRENTE DE ELO CURTO COMUM, SOLDADA, GALVANIZADA, ESPESSURA DO ELO = 1/2" (12,5 MM)  | KG | 50  | 34,77 | 1.738,50 |
| 74 | PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA   | M  | 200 | 10,66 | 2.132,00 |
| 75 | RIPA NAO APARELHADA *1 X 3* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA   | M  | 500 | 2,07  | 1.035,00 |
| 76 | CAIBRO 5 X 5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA  | M  | 500 | 7,50  | 3.750,00 |





|    |  |                |     |       |          |
|----|--|----------------|-----|-------|----------|
| 77 | TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA  | M              | 75  | 17,67 | 1.325,25 |
| 78 | TABUA *2,5 X 15 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA  | M              | 150 | 7,60  | 1.140,00 |
| 79 | TABUA *2,5 X 23* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA   | M              | 150 | 12,04 | 1.806,00 |
| 80 | CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 17 MM | M <sup>2</sup> | 15  | 46,04 | 690,60   |
| 81 | Dobradiça Pequena M. Nobre 1500-5 FLO S?A 2"   | un             | 150 | 2,24  | 336,00   |
| 82 | Dobradiça de ferro zincado, 3 1/2", linha popular  | un             | 36  | 3,29  | 118,44   |
| 83 | Dobradiça de ferro zincado 1 1/2" cartela com 2 und  | ct             | 25  | 1,09  | 27,25    |
| 84 | Dobradiça de ferro zincado 2 1/2"  | un             | 100 | 2,73  | 273,00   |
| 85 | BUCHA DE NYLON SEM ABA S4  | UN             | 100 | 0,09  | 9,00     |
| 86 | BUCHA DE NYLON SEM ABA S5  | UN             | 100 | 0,11  | 11,00    |
| 87 | BUCHA DE NYLON SEM ABA S8  | UN             | 100 | 0,31  | 31,00    |
| 88 | BUCHA DE NYLON SEM ABA S10   | UN             | 100 | 0,59  | 59,00    |
| 89 | Arruela lisa de 3/8"   | un             | 100 | 0,12  | 12,00    |
| 90 | Arruela lisa de 5/16"  | un             | 100 | 0,10  | 10,00    |





|     |  |    |     |       |          |
|-----|--|----|-----|-------|----------|
| 91  | Arruela lisa de 5/8"   | un | 150 | 0,12  | 18,00    |
| 92  | PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 2,5 MM, COMPRIMENTO * 9,5 * MM | UN | 100 | 0,07  | 7,00     |
| 93  | PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM  | UN | 150 | 0,25  | 37,50    |
| 94  | PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,8 MM, COMPRIMENTO 45 MM      | UN | 150 | 0,36  | 54,00    |
| 95  | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 12 X 12   | KG | 20  | 21,04 | 420,80   |
| 96  | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)  | KG | 20  | 16,28 | 325,60   |
| 97  | ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)  | KG | 60  | 25,07 | 1.504,20 |
| 98  | ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO [REDACTED]   | KG | 75  | 8,29  | 621,75   |
| 99  | ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO [REDACTED]  | KG | 300 | 9,24  | 2.772,00 |
| 100 | ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO [REDACTED]  | KG | 100 | 9,30  | 930,00   |
| 101 | ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO [REDACTED]   | KG | 500 | 8,76  | 4.380,00 |
| 102 | ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO [REDACTED]  | KG | 400 | 7,59  | 3.036,00 |





|     |   |                |       |       |           |
|-----|---|----------------|-------|-------|-----------|
| 103 | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32  | KG             | 23000 | 0,70  | 16.100,00 |
| 104 | ARGAMASSA [REDACTED] 500 I PARA CERAMICAS   |                |       | 0,82  | 2.050,00  |
| 105 | ARGAMASSA [REDACTED] 00 II  |                |       | 1,52  | 760,00    |
| 106 | ARGAMASSA [REDACTED] 000 TIPO AC III  |                |       | 2,52  | 2.520,00  |
| 107 | FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 8 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO) | m <sup>2</sup> | 50    | 24,82 | 1.241,00  |
| 108 | RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6 M  | M              | 25    | 4,72  | 118,00    |
| 109 | IMPERMEABILIZANTE FLEXIVEL BRANCO DE BASE ACRILICA PARA COBERTURAS  | KG             | 11    | 19,66 | 216,26    |
| 110 | Tinta asfáltica impermeabilizante dispersa em agua, para materiais cimenticios                                | l              | 180   | 17,16 | 3.088,80  |
| 111 | REVESTIMENTO PARA PAREDE, EM CERAMICA ESMALTADA, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2                            | M <sup>2</sup> | 25    | 31,52 | 788,00    |
| 112 | PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COR LISA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2               | M <sup>2</sup> | 50    | 33,89 | 1.694,50  |
| 113 | REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR  | KG             | 125   | 4,81  | 601,25    |





|     |   |    |      |        |          |
|-----|---|----|------|--------|----------|
| 114 | BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUIROS NA HORIZONTAL DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)  | UN | 2500 | 0,70   | 1.750,00 |
| 115 | Porta em pvc, sanfonada, 0.60 x 2.10 m  | un | 2    | 79,90  | 159,80   |
| 116 | Porta em pvc, sanfonada, 0.70 x 2.10 m  | un | 2    | 77,09  | 154,18   |
| 117 | Porta em pvc, sanfonada, 0.90 x 2.10 m  | un | 2    | 124,52 | 249,04   |
| 118 | Porta em madeira compensada canela, lisa, semi-oca - 60 x (160 a 210) x 3,5cm   | un | 3    | 200,80 | 602,40   |
| 119 | Porta em madeira compensada canela, lisa, semi-oca - 80 x (160 a 210) x 3,5cm   | un | 3    | 220,92 | 662,76   |
| 120 | Porta em madeira compensada canela, lisa, semi-oca - 90 x (180 a 210) x 3,5cm   | un | 3    | 316,90 | 950,70   |
| 121 | PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO TIPO VENEZIANA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA   | M² | 2,1  | 301,04 | 632,18   |
| 122 | BATENTE / PORTAL / ADUELA / MARCO EM MADEIRA MACICA COM REBAIXO, E = *3* CM, L = *14* CM, PARA PORTAS DE GIRO DE *60 CM A 120* CM X *210* CM, PINUS / EUCALIPTO / VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES) | JG | 7    | 123,87 | 867,09   |





|     |  |    |    |        |        |
|-----|--|----|----|--------|--------|
| 123 | GUARNICAO / ALIZAR / VISTA LISA EM MADEIRA MACICA, PARA PORTA, E = *1* CM, L = *5* CM, PINUS /EUCALIPTO / VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIAO  | M  | 61 | 4,34   | 264,74 |
| 124 | Fechadura + Pado, linha Serralheiro, modelo Magnum, maçaneta em zamac, espelho, testa e contra testa em aço inoxidável, cilindro em zamac, ref.661-46, similar ou superior                                 | un | 10 | 34,72  | 347,20 |
| 125 | FECHADURA ESPELHO PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA         | CJ | 3  | 62,88  | 188,64 |
| 126 | FECHADURA ROSETA REDONDA PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA  | CJ | 3  | 126,30 | 378,90 |
| 127 | FECHADURA ROSETA REDONDA PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO | CJ | 3  | 91,56  | 274,68 |





|     |   |    |   |        |        |
|-----|---|----|---|--------|--------|
| 128 | FECHADURA ESPELHO PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA                                | CJ | 3 | 104,34 | 313,02 |
| 129 | FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO                               | CJ | 3 | 139,38 | 418,14 |
| 130 | FECHADURA ESPELHO PARA PORTA DE BANHEIRO, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TRANQUETA (CONJUNTO DE FECHADURAS) | UN | 3 | 104,78 | 314,34 |
| 131 | FECHADURA BICO DE PAPAGAIO PARA PORTA DE CORRER EXTERNA, EM ACO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA COM 45 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO   | CJ | 3 | 102,56 | 307,68 |
| 132 | FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 0,90 MM   | UN | 9 | 5,72   | 51,48  |





|     |  |    |     |       |          |
|-----|--|----|-----|-------|----------|
| 133 | FERROLHO COM FECHO CHATO E PORTA CADEADO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4", CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 0,90 MM E LARGURA MINIMA DE 3,20 CM (FECHO SIMPLES / LEVE) (INCLUI PARAFUSOS) | UN | 9   | 8,97  | 80,73    |
| 134 | FERROLHO COM FECHO CHATO E PORTA CADEADO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4", CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 1,70 MM E LARGURA MINIMA DE 5,00 CM (FECHO REFORCADO)                         | UN | 30  | 10,12 | 303,60   |
| 135 | TRELICA NERVURADA (ESPACADOR), ALTURA = 120,0 MM, DIAMETRO DOS BANZOS INFERIORES E SUPERIOR = 6,0 MM, DIAMETRO DA DIAGONAL = 4,2 MM  | M  | 120 | 5,84  | 700,80   |
| 136 | LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150   | UN | 25  | 2,70  | 67,50    |
| 137 | LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA   | UN | 50  | 0,90  | 45,00    |
| 138 | LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100  | UN | 25  | 2,47  | 61,75    |
| 139 | DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO DIAMETRO DE 180 MM PARA ESMERILHADEIRA 7"   | UN | 5   | 90,30 | 451,50   |
| 140 | DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4" (300 X 3,2 X 19,05 MM)  | UN | 100 | 23,08 | 2.308,00 |





|     |   |    |     |        |           |
|-----|---|----|-----|--------|-----------|
| 141 | DISCO DE DESBASTE PARA METAL FERROSO EM GERAL, COM TRES TELAS, 9 X 1/4 X 7/8" (228,6 X 6,4 X 22,2 MM) | UN | 30  | 21,79  | 653,70    |
| 142 | DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO/ASFALTO, DIAMETRO DE *350* MM, FURO DE 25,40 MM    | UN | 100 | 518,49 | 51.849,00 |
| 143 | ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR  | UN | 50  | 18,83  | 941,50    |
| 144 | FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 10 M (L X C)  | UN | 50  | 3,25   | 162,50    |
| 145 | ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR  | UN | 20  | 57,70  | 1.154,00  |
| 146 | COLA BRANCA BASE PVA  | KG | 10  | 40,93  | 409,30    |
| 147 | ADESIVO ACRILICO DE BASE AQUOSA / COLA DE CONTATO   | KG | 20  | 45,28  | 905,60    |
| 148 | CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 750 LITROS, COM TAMPA                                     | UN | 4   | 374,07 | 1.496,28  |
| 149 | CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM TAMPA                                     | UN | 4   | 241,83 | 967,32    |
| 150 | CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM TAMPA                                    | UN | 4   | 399,89 | 1.599,56  |





|     |   |    |   |           |           |
|-----|---|----|---|-----------|-----------|
| 151 | Caixa d'agua de polietileno alta densidade, 5.000 litros, Fortlev ou similar  | un | 3 | 3.699,00  | 11.097,00 |
| 152 | CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 15.000 LITROS COM TAMPA FORTLEV   | UN | 2 | 10.117,23 | 20.234,46 |
| 153 | BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELETRICO MONOFASICO 0,50 CV DIAMETRO DE SUCCAO X ELEVACAO 3/4" X 3/4", MONOESTAGIO, DIAMETRO DOS ROTORES 114 MM, HM/Q: 2 M / 2,99 M3/H A 24 M / 0,71 M3/H                                | UN | 5 | 906,73    | 4.533,65  |
| 154 | Bomba centrífuga monoestágio, marca Schneider ou similar, modelo BC-92S 1, motor 1cv, monofásica, tensão 110/220V, recalque 1", pressão máxima sem vazão = 31mca, hmax de sucção = 8mca, vazão = 2,3 à 7,1 m³/h | un | 3 | 1.733,30  | 5.199,90  |
| 155 | Motobomba submersa, marca schneider ou similar, modelo C1-20, motor 1/2cv, monofásico 230V, 5 estágios, recalque 1 1/4", hm = 8 à 45m, q = 1,5 à 6,3 m³/h   | un | 3 | 1.694,80  | 5.084,40  |
| 156 | Motobomba centrífuga submersível, marca Darka ou similar, modelo DS-BABY 75S, motor 3/4cv, monofásica 110/220V  | un | 1 | 4.306,42  | 4.306,42  |





|     |   |    |      |          |          |
|-----|---|----|------|----------|----------|
| 157 | Bomba centrífuga monoestágio, marca Schneider ou similar, modelo BC-92S 1, motor 1cv, monofásica, tensão 110/220V, recalque 1", pressão máxima sem vazão = 31mca, hmax de sucção = 8mca, vazão = 2,3 à 7,1 m³/h   | un | 1    | 1.733,30 | 1.733,30 |
| 158 | Bomba centrífuga monoestágio, marca Schneider ou similar, modelo BC-92S 1, motor 1,5cv, monofásica, tensão 110/220V, recalque 1", pressão máxima sem vazão = 39mca, hmax de sucção = 8mca, vazão = 3,3 à 7,2 m³/h | un | 2    | 2.090,00 | 4.180,00 |
| 159 | MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1/2" X 2 MM  | M  | 1000 | 4,13     | 4.130,00 |
| 160 | MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/4" X 2 MM  | M  | 150  | 5,80     | 870,00   |
| 161 | JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL  | UN | 20   | 8,38     | 167,60   |
| 162 | JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL  | UN | 30   | 60,09    | 1.802,70 |
| 163 | JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL  | UN | 20   | 7,62     | 152,40   |
| 164 | JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL  | UN | 30   | 55,32    | 1.659,60 |





|     |   |    |    |       |          |
|-----|---|----|----|-------|----------|
| 165 | JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL               | UN | 14 | 2,04  | 28,56    |
| 166 | JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL               | UN | 14 | 2,26  | 31,64    |
| 167 | LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL       | UN | 20 | 6,01  | 120,20   |
| 168 | LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 150 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL       | UN | 30 | 30,08 | 902,40   |
| 169 | LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL        | UN | 14 | 1,47  | 20,58    |
| 170 | TE DE INSPECAO, PVC, 100 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL              | UN | 20 | 37,64 | 752,80   |
| 171 | TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL           | UN | 25 | 14,67 | 366,75   |
| 172 | TE SANITARIO DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL | UN | 25 | 15,60 | 390,00   |
| 173 | TE SANITARIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL             | UN | 5  | 3,40  | 17,00    |
| 174 | TE, PVC, SERIE R, 150 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL                             | UN | 30 | 79,42 | 2.382,60 |





|     |   |    |    |        |          |
|-----|---|----|----|--------|----------|
| 175 | TE, PVC, SERIE R, 150 X 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL                     | UN | 30 | 106,34 | 3.190,20 |
| 176 | LUVA DE CORRER, PVC, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL                     | UN | 11 | 16,92  | 186,12   |
| 177 | CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL                 | UN | 7  | 4,61   | 32,27    |
| 178 | CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL                 | UN | 7  | 6,35   | 44,45    |
| 179 | CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL                | UN | 8  | 21,39  | 171,12   |
| 180 | CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL                | UN | 11 | 53,46  | 588,06   |
| 181 | CURVA LONGA PVC, PB, JE, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO | UN | 20 | 139,75 | 2.795,00 |
| 182 | CURVA LONGA PVC, PB, JE, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO | UN | 20 | 115,43 | 2.308,60 |
| 183 | UNIAO PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL                      | UN | 50 | 6,25   | 312,50   |
| 184 | UNIAO PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL                      | UN | 50 | 7,54   | 377,00   |
| 185 | UNIAO PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL                      | UN | 50 | 12,70  | 635,00   |
| 186 | UNIAO PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL                      | UN | 30 | 26,08  | 782,40   |
| 187 | TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)         | M  | 15 | 5,97   | 89,55    |





|     |  |    |     |       |           |
|-----|--|----|-----|-------|-----------|
| 188 | TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)     | M  | 75  | 13,67 | 1.025,25  |
| 189 | TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)     | M  | 420 | 35,73 | 15.006,60 |
| 190 | Tubo pvc rigido branco p/esgoto predial d= 200mm                     | m  | 240 | 66,33 | 15.919,20 |
| 191 | TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)                   | M  | 60  | 3,47  | 208,20    |
| 192 | TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)                   | M  | 60  | 3,92  | 235,20    |
| 193 | TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)                   | M  | 600 | 8,46  | 5.076,00  |
| 194 | TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)                   | M  | 60  | 23,97 | 1.438,20  |
| 195 | TUBO PVC, ROSCAVEL, 1 1/4", AGUA FRIA PREDIAL                        | M  | 100 | 23,23 | 2.323,00  |
| 196 | TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 50 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)                   | M  | 180 | 14,57 | 2.622,60  |
| 197 | LUVA PVC SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL                     | UN | 100 | 0,73  | 73,00     |
| 198 | LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL                     | UN | 100 | 0,77  | 77,00     |
| 199 | LUVA PVC SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL                     | UN | 50  | 1,88  | 94,00     |
| 200 | LUVA PVC SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL                     | UN | 50  | 4,12  | 206,00    |
| 201 | LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 50  | 2,93  | 146,50    |





|     |   |    |     |       |        |
|-----|---|----|-----|-------|--------|
| 202 | LUVA DE REDUCAO SOLDABEL, PVC, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL      | UN | 100 | 1,32  | 132,00 |
| 203 | LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL     | UN | 11  | 10,01 | 110,11 |
| 204 | LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL     | UN | 11  | 11,65 | 128,15 |
| 205 | JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 11  | 1,07  | 11,77  |
| 206 | JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 11  | 1,42  | 15,62  |
| 207 | JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 11  | 0,56  | 6,16   |
| 208 | JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 11  | 0,69  | 7,59   |
| 209 | JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 100 | 2,29  | 229,00 |
| 210 | CAP PVC, SOLDABEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL                          | UN | 100 | 1,18  | 118,00 |
| 211 | CAP PVC, SOLDABEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL                          | UN | 11  | 1,18  | 12,98  |
| 212 | CAP PVC, SOLDABEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL                          | UN | 50  | 1,93  | 96,50  |
| 213 | CAP PVC, SOLDABEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL                          | UN | 50  | 6,70  | 335,00 |





|     |  |    |     |        |           |
|-----|--|----|-----|--------|-----------|
| 214 | CAP PVC, SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL                                 | UN | 30  | 11,27  | 338,10    |
| 215 | CAP PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL                                 | UN | 100 | 11,78  | 1.178,00  |
| 216 | TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)             | UN | 11  | 1,00   | 11,00     |
| 217 | TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)             | UN | 100 | 3,56   | 356,00    |
| 218 | TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)             | UN | 50  | 9,10   | 455,00    |
| 219 | TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)             | UN | 11  | 1,13   | 12,43     |
| 220 | TUBO PVC RÍGIDO OCRE JEI DN 150 (NBR-7362)                                       | M  | 180 | 76,16  | 13.708,80 |
| 221 | TE PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL                              | UN | 11  | 4,37   | 48,07     |
| 222 | TE PVC ROSCAVEL 90 GRAUS, 1", PARA AGUA FRIA PREDIAL                             | UN | 50  | 11,83  | 591,50    |
| 223 | REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 20 MM, COM CORPO DIVIDIDO | UN | 200 | 20,08  | 4.016,00  |
| 224 | TUBO PVC RÍGIDO OCRE JEI DN 100 (NBR-7362)                                       | M  | 180 | 38,83  | 6.989,40  |
| 225 | CURVA 45 OCRE PB - JEI DN 100  | UN | 30  | 182,57 | 5.477,10  |
| 226 | CURVA 90 OCRE PB - JEI DN 100  | UN | 30  | 150,33 | 4.509,90  |





|     |   |    |     |          |           |
|-----|---|----|-----|----------|-----------|
| 227 | LUVA DE CORRER OCRE<br>JEI DN 100                   | UN | 30  | 16,63    | 498,90    |
| 228 | REDUÇÃO EXCÊNTRICA<br>OCRE PB - JEI DN 150 x 100    | UN | 15  | 239,51   | 3.592,65  |
| 229 | SELIM 90 ELÁSTICO OCRE<br>DN 150 x 100              | UN | 30  | 48,47    | 1.454,10  |
| 230 | SELIM COMPACTO OCRE<br>DN 150 x 100                 | UN | 30  | 81,02    | 2.430,60  |
| 231 | TIL DE PASSAGEM REDE<br>OCRE BBB - JEI DN 100 x 100 | UN | 30  | 524,42   | 15.732,60 |
| 232 | TE 90° OCRE BBB - JEI DN<br>100                     | UN | 15  | 61,41    | 921,15    |
| 233 | TUBO PVC RÍGIDO OCRE<br>JEI DN 150 (NBR-7362)       | M  | 180 | 76,16    | 13.708,80 |
| 234 | CURVA 45° OCRE PB - JEI<br>DN 150                   | UN | 15  | 182,57   | 2.738,55  |
| 235 | CURVA 90° OCRE PB - JEI<br>DN 150                   | UN | 15  | 219,22   | 3.288,30  |
| 236 | JUNÇÃO 45° OCRE BBB -<br>JEI DN 150                 | UN | 15  | 1.268,25 | 19.023,75 |
| 237 | LUVA DE CORRER OCRE<br>JEI DN 150                   | UN | 15  | 59,00    | 885,00    |
| 238 | REDUÇÃO EXCÊNTRICA<br>OCRE PB - JEI DN 150 x 100    | UN | 15  | 239,51   | 3.592,65  |
| 239 | SELIM 90 ELÁSTICO OCRE<br>DN 150 x 100              | UN | 15  | 48,47    | 727,05    |
| 240 | SELIM COMPACTO OCRE<br>DN 150 x 100                 | UN | 15  | 81,02    | 1.215,30  |
| 241 | TE 90° OCRE BBB - JEI DN<br>150                     | UN | 15  | 499,77   | 7.496,55  |





|     |  |    |    |        |           |
|-----|--|----|----|--------|-----------|
| 242 | TIL DE PASSAGEM REDE<br>OCRE BBB-JE DN 150 x150  | UN | 15 | 798,60 | 11.979,00 |
| 243 | ADAPTADOR PVC<br>SOLDAVEL CURTO COM BOLSA<br>E ROSCA, 20 MM X 1/2", PARA<br>AGUA FRIA            | UN | 11 | 0,77   | 8,47      |
| 244 | ADAPTADOR PVC<br>SOLDAVEL CURTO COM BOLSA<br>E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA<br>AGUA FRIA            | UN | 11 | 0,84   | 9,24      |
| 245 | ADAPTADOR PVC<br>SOLDAVEL, COM FLANGE E<br>ANEL DE VEDACAO, 25 MM X<br>3/4", PARA CAIXA D'AGUA   | UN | 11 | 11,63  | 127,93    |
| 246 | ADAPTADOR PVC<br>SOLDAVEL, COM FLANGE E<br>ANEL DE VEDACAO, 20 MM X<br>1/2", PARA CAIXA D'AGUA   | UN | 11 | 10,69  | 117,59    |
| 247 | ADAPTADOR PVC<br>SOLDAVEL, COM FLANGE E<br>ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1<br>1/2", PARA CAIXA D'AGUA | UN | 20 | 24,75  | 495,00    |
| 248 | ADAPTADOR PVC<br>SOLDAVEL CURTO COM BOLSA<br>E ROSCA, 32 MM X 1", PARA<br>AGUA FRIA              | UN | 50 | 1,69   | 84,50     |
| 249 | ADAPTADOR PVC<br>SOLDAVEL CURTO COM BOLSA<br>E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA<br>AGUA FRIA            | UN | 50 | 0,84   | 42,00     |
| 250 | CURVA DE PVC 45 GRAUS,<br>SOLDAVEL, 20 MM, COR<br>MARROM, PARA AGUA FRIA<br>PREDIAL              | UN | 30 | 2,06   | 61,80     |





|     |   |    |    |       |        |
|-----|---|----|----|-------|--------|
| 251 | CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL                                      | UN | 9  | 2,31  | 20,79  |
| 252 | ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 40 CM   | UN | 15 | 5,68  | 85,20  |
| 253 | ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 30 CM   | UN | 15 | 4,50  | 67,50  |
| 254 | VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA LAVATORIO 1 ", SEM UNHO, COM LADRAO   | UN | 5  | 6,36  | 31,80  |
| 255 | VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE 1.1/4" X 1.1/2 ", SEM UNHO E SEM LADRAO                                  | UN | 9  | 5,46  | 49,14  |
| 256 | VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE OU LAVATORIO 1 ", SEM UNHO E SEM LADRAO                                  | UN | 9  | 4,38  | 39,42  |
| 257 | RALO SIFONADO CILINDRICO, PVC, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA   | UN | 7  | 8,95  | 62,65  |
| 258 | Sifao para pia de cozinha em PVC, flexível, 1 1/2" x 50 mm, acabamento branco                                   | un | 11 | 14,65 | 161,15 |
| 259 | Assento para vaso sanitário, plastico, universal, branco, padrão popular  | un | 11 | 22,00 | 242,00 |
| 260 | TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 1", AGUA FRIA, COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO | UN | 3  | 53,88 | 161,64 |





|     |  |    |    |        |          |
|-----|--|----|----|--------|----------|
| 261 | TORNEIRA PLASTICA DE BOIA PARA CAIXA DE DESCARGA, 1/2" [REDACTED] TORNEIRA PLASTICOS, COM HASTE METALICA | UN | 9  | 5,85   | 52,65    |
| 262 | Torneira plastica para jardins 1/2", HERC 1128 ou similar  | un | 5  | 2,13   | 10,65    |
| 263 | TORNEIRA PLASTICA DE MESA, BICA MOVEL, PARA COZINHA 1/2"   | UN | 9  | 23,68  | 213,12   |
| 264 | Torneira plástica para lavatório 1/2", HERC 1195 ou similar  | un | 11 | 10,66  | 117,26   |
| 265 | BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL, DE LOUCA BRANCA, SIFAO APARENTE, SAIDA VERTICAL (SEM ASSENTO)       | UN | 6  | 196,20 | 1.177,20 |
| 266 | LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSOES *44 X 35* CM (L X C)                                    | UN | 5  | 156,36 | 781,80   |
| 267 | LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, SUSPENSO (SEM COLUNA), DIMENSOES *40 X 30* CM                                 | UN | 5  | 88,82  | 444,10   |
| 268 | TORNEIRA METALICA CROMADA DE MESA, PARA LAVATORIO, TEMPORIZADA PRESSAO FECHAMENTO AUTOMATICO, BICA BAIXA | UN | 6  | 164,28 | 985,68   |
| 269 | VALVULA EM PLASTICO CROMADO PARA LAVATORIO 1 ", SEM UNHO, COM LADRAO                                     | UN | 6  | 7,78   | 46,68    |





|     |   |    |      |       |          |
|-----|---|----|------|-------|----------|
| 270 | CAIXA DE DESCARGA PLASTICA PARA BACIA / VASO SANITARIO, EXTERNA, CAPACIDADE 9 LITROS, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE |    |      |       | 209,75   |
| 271 | BRACO OU HASTE RETA COM CANOPLA PLASTICA, 1/2 ", PARA CHUVEIRO ELETRICO   | UN | 30   | 17,82 | 534,60   |
| 272 | DUCHA / CHUVEIRO PLASTICO SIMPLES, 5", BRANCO, PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2", AGUA FRIA  | UN | 9    | 9,13  | 82,17    |
| 273 | MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS   | KG | 125  | 4,82  | 602,50   |
| 274 | SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR  | L  | 63   | 10,51 | 662,13   |
| 275 | FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)   | L  | 17,6 | 49,14 | 864,86   |
| 276 | FUNDO SINTETICO NIVELADOR BRANCO FOSCO PARA MADEIRA   | L  | 17,6 | 26,36 | 463,93   |
| 277 | TINTA A OLEO BRILHANTE, PARA MADEIRAS E METAIS  | L  | 25   | 31,72 | 793,00   |
| 278 | TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO  | L  | 75   | 21,77 | 1.632,75 |
| 279 | Tinta acrílica  | l  | 250  | 13,71 | 3.427,50 |
| 280 | Tinta Textura acrílica  | l  | 111  | 7,66  | 850,26   |
| 281 | CAL HIDRATADA PARA PINTURA  | KG | 1100 | 2,50  | 2.750,00 |





|     |   |         |          |              |              |
|-----|---|---------|----------|--------------|--------------|
| 282 | CAL VIRGEM C [REDACTED] 0<br>ARGAMASS [REDACTED]  |         |          | 1,27         | 635,00       |
| 283 | GESSO EM PO PARA<br>REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANC<br>AS E USO GERAL   | K<br>G  | 250      | 0,73         | 182,50       |
| 284 | REGISTRO DE ESFERA, PVC,<br>COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN<br>25 MM, COM CORPO DIVIDIDO  | U<br>N  | 200      | 25,85        | 5.170,0<br>0 |
| 285 | REGISTRO DE ESFERA, PVC,<br>COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN<br>32 MM, COM CORPO DIVIDIDO  | U<br>N  | 150      | 41,05        | 6.157,5<br>0 |
| 286 | REGISTRO DE ESFERA, PVC,<br>COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN<br>50 MM, COM CORPO DIVIDIDO  | U<br>N  | 50       | 56,69        | 2.834,5<br>0 |
| 287 | DILUENTE AGUARRAS   | L       | 50       | 27,00        | 1.350,0<br>0 |
| 288 | Redutor químico tipo 2002<br>acabamento (Thinner)   | I       | 11       | 36,54        | 401,94       |
| 289 | ROLO DE LA DE CARNEIRO 25<br>MM X 23 CM (ALTURA DA LA X<br>COMPRIMENTO), SEM CABO   | U<br>N  | 11       | 39,81        | 437,91       |
| 290 | BANDEJA DE PINTURA PARA<br>ROLO 23 CM   | U<br>N  | 5        | 11,27        | 56,35        |
| 291 | FITA CREPE ROLO DE *25* MM X<br>50 M  | U<br>N  | 80       | 10,13        | 810,40       |
| 292 | TELHA DE BARRO / CERAMICA,<br>NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL,<br>CANAL, PLAN, PAULISTA,<br>COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM,<br>RENDIMENTO DE COBERTURA DE<br>*26* TELHAS/M2 | MI<br>L | 0,7<br>5 | 1.420,0<br>0 | 1.065,0<br>0 |





|     |   |                |      |        |          |
|-----|---|----------------|------|--------|----------|
| 293 | TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)   | M <sup>2</sup> | 25   | 34,58  | 864,50   |
| 294 | TELHA TRAPEZOIDAL EM ALUMINIO, ALTURA DE *38* MM E ESPESSURA DE 0,5 MM (LARGURA TO [REDACTED] E COMPRIMENTO DE 5000 MM) | KG             | 11   | 520,20 | 5.722,20 |
| 295 | CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 100 CM   | M              | 11   | 81,82  | 900,02   |
| 296 | SELANTE TIPO VEDA CALHA PARA METAL E FIBROCIMENTO   | KG             | 5    | 66,44  | 332,20   |
| 297 | RUFO INTERNO DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 50 CM  | M              | 50   | 29,66  | 1.483,00 |
| 298 | Fita antiderrapante safety-walk "3m" - l=5cm ou similar   | m              | 20   | 12,75  | 255,00   |
| 299 | BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO  | PAR            | 100  | 77,76  | 7.776,00 |
| 300 | BOTA DE PVC PRETA, CANO MEDIO, SEM FORRO  | PAR            | 100  | 46,65  | 4.665,00 |
| 301 | CONE DE SINALIZACAO EM PVC RIGIDO COM FAIXA REFLETIVA, H = 70 / 76 CM   | UN             | 20   | 59,00  | 1.180,00 |
| 302 | Fita de sinalização amarela e preta   | m              | 3000 | 0,09   | 270,00   |
| 303 | Luva de proteção de latex   | par            | 100  | 6,37   | 637,00   |





|     |   |     |     |        |          |
|-----|---|-----|-----|--------|----------|
| 304 | PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE INSERCAO COM CORDAO, ATENUACAO SUPERIOR A 15 DB                  | UN  | 50  | 2,43   | 121,50   |
| 305 | CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)          | UN  | 50  | 16,20  | 810,00   |
| 306 | Cinto ( cinturão ) de segurança   | un  | 15  | 82,89  | 1.243,35 |
| 307 | TALABARTE DE SEGURANCA, 2 MOSQUETOS TRAVA DUPLA *53* MM DE ABERTURA, COM ABSORVEDOR DE ENERGIA  | UN  | 15  | 216,67 | 3.250,05 |
| 308 | Luva de raspa   | par | 100 | 12,37  | 1.237,00 |
| 309 | OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB    | UN  | 100 | 6,31   | 631,00   |
| 310 | Capa de chuva   | un  | 100 | 17,87  | 1.787,00 |
| 311 | TELA PLASTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZACAO, MALHA RETANGULAR, ROLO 1.20 X 50 M (L X C) | M   | 500 | 2,96   | 1.480,00 |
| 312 | CARRINHO DE MAO, EM ACO, COM CAPACIDADE DE *45 A 65* L / *100* KG, PNEU COM CAMARA              | UN  | 30  | 179,90 | 5.397,00 |





|     |   |    |    |        |          |
|-----|---|----|----|--------|----------|
| 313 | Pá quadrada   | un | 50 | 36,90  | 1.845,00 |
| 314 | Cabo de madeira para Pá   | un | 60 | 24,75  | 1.485,00 |
| 315 | PÁ DE BICO  | UN | 50 | 34,78  | 1.739,00 |
| 316 | FERRAMENTA - PICARETA ESTREITA COM CABO DE MADEIRA 90cm VERMELHA TRAMONTINA   | UN | 50 | 124,45 | 6.222,50 |
| 317 | ESPATULA EM ACO INOX COM CABO DE MADEIRA E LARGURA DE   | UN | 9  | 17,99  | 161,91   |
| 318 | ENXADA ESTREITA, EM ACO, *25 X 23* CM, COM CABO DE MADEIRA DE *150* CM  | UN | 50 | 44,56  | 2.228,00 |
| 319 | FERRAMENTA - ENXADAO 3 LIBRAS COM CABO TRAMONTINA   | UN | 30 | 43,56  | 1.306,80 |
| 320 | FERRAMENTA - CHAVE INGLESA AJUSTAVEL 10" VONDER   | UN | 10 | 42,50  | 425,00   |
| 321 | FERRAMENTA - PICARETA DE ACO CARBONO COM CABO 90cm ESTREITA TRAMONTINA  | UN | 30 | 133,95 | 4.018,50 |
| 322 | FERRAMENTA - PICARETA ESTREITA COM CABO DE MADEIRA 90cm VERMELHA TRAMONTINA   | UN | 30 | 124,45 | 3.733,50 |
| 323 | ESCADA DUPLA DE ABRIR EM ALUMINIO, COM SAPATAS DE BORRACHA, *2,30* X *0,57* M (ALTURA UTIL X LARGURA MINIMA), MODELO PINTOR, 8 DEGRAUS, CAPACIDADE *100* KG | UN | 8  | 334,94 | 2.679,52 |





|     |  |    |     |        |          |
|-----|--|----|-----|--------|----------|
| 324 | ESCADA EXTENSIVEL EM ALUMINIO, COM SAPATAS DE BORRACHA, ALTURA FECHADA 3,60 M, ALTURA ESTENDIDA DE 6,0 A 6,30 M, LARGURA M DE 35 CM, CACIDADE *120* KG | UN | 2   | 948,57 | 1.897,14 |
| 325 | TALHADEIRA COM PUNHO DE PROTECAO *20 X 250* MM   | UN | 20  | 32,20  | 644,00   |
| 326 | TRINCHA CERDAS GRIS 1.1/2" (38 MM)   | UN | 9   | 5,81   | 52,29    |
| 327 | Trincha 3"   | un | 9   | 11,98  | 107,82   |
| 328 | PRUMO DE PAREDE EM ACO 700 A 750 G, COM CORDAO EM NYLON E TACO   | UN | 5   | 41,23  | 206,15   |
| 329 | REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 2 M X *25,5* MM  | M  | 30  | 48,38  | 1.451,40 |
| 330 | DESEMPENADEIRA DE ACO LISA 12 X *25* CM COM CABO FECHADO DE MADEIRA  | UN | 10  | 18,00  | 180,00   |
| 331 | Mangueira cristal para nivel, lisa, pvc transparente, 3/8" x1,5 mm   | m  | 100 | 3,62   | 362,00   |
| 332 | Nível de bolha de madeira  | un | 5   | 15,40  | 77,00    |
| 333 | DESEMPENADEIRA DE ACO DENTADA 12 X *25* CM, DENTES 8 X 8 MM, CABO FECHADO DE MADEIRA   | UN | 10  | 18,00  | 180,00   |
| 334 | Balde plástico cap. 10 litros  | un | 50  | 12,50  | 625,00   |
| 335 | VASSOURA 40 CM COM CABO  | UN | 80  | 20,96  | 1.676,80 |





|     |   |       |    |        |          |
|-----|---|-------|----|--------|----------|
| 336 | Vassoura para grama vonder  | un    | 50 | 42,79  | 2.139,50 |
| 337 | Alicate com isolamento  | un    | 15 | 47,69  | 715,35   |
| 338 | ALICATE DE CORTE<br>DIAGONAL 6" COM<br>ISOLAMENTO   | UN    | 15 | 41,44  | 621,60   |
| 339 | ESTILETE DE METAL,<br>LAMINA 18 MM  | UN    | 10 | 23,00  | 230,00   |
| 340 | Marreta 1 kg com cabo   | un    | 10 | 37,80  | 378,00   |
| 341 | PONTEIRO PARA<br>MARTELO ROMPEDOR,<br>DIAMETRO = *28* MM,<br>COMPRIMENTO = *520* MM,<br>ENCAIXE SEXTAVADO     | UN    | 20 | 145,71 | 2.914,20 |
| 342 | Alavanca redonda 6kg 1" x<br>1,5m   | un    | 10 | 179,90 | 1.799,00 |
| 343 | ESMERILHADEIRA<br>ANGULAR ELETRICA,<br>DIAMETRO DO DISCO 7" (180<br>MM), ROTACAO 8500 RPM,<br>POTENCIA 2400 W | UN    | 2  | 978,00 | 1.956,00 |
| 344 | ESPUMA EXPANSIVA DE<br>POLIURETANO, APLICACAO<br>MANUAL - 500 ML  | UN    | 4  | 31,00  | 124,00   |
| 345 | SELANTE ELASTICO<br>MONOCOMPONENTE A BASE<br>DE POLIURETANO (PU) PARA<br>JUNTAS DIVERSAS                      | 310ML | 4  | 35,87  | 143,48   |
| 346 | SILICONE ACETICO USO<br>GERAL INCOLOR 280 G   | UN    | 4  | 23,70  | 94,80    |





|     |   |    |     |        |          |
|-----|---|----|-----|--------|----------|
| 347 | PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE                                   | M³ | 9   | 100,61 | 905,49   |
| 348 | AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)                               | M³ | 16  | 130,00 | 2.080,00 |
| 349 | Martelo com unha  | un | 20  | 48,95  | 979,00   |
| 350 | Martelo de borracha com cabo  | un | 10  | 18,75  | 187,50   |
| 351 | Lamina de serra 1/2x12"   | un | 30  | 12,50  | 375,00   |
| 352 | Torquesa  | un | 10  | 39,00  | 390,00   |
| 353 | Colher de pedreiro  | un | 20  | 18,80  | 376,00   |
| 354 | PERFIL "U" ENRIJECIDO, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 3,75 MM, H = 200 MM, L = 75 MM (9,94 KG/M) | KG | 600 | 8,66   | 5.196,00 |
| 355 | PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 2,65 MM, H = 75 MM, L = 40 MM (3,04 KG/M)     | KG | 200 | 8,66   | 1.732,00 |
| 356 | PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 3 MM, H = 200 MM, L = 50 MM (6,83 KG/M)       | KG | 420 | 9,12   | 3.830,40 |
| 357 | PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 4,75 MM, H = 100 MM, L = 75 MM (8,74 KG/M)    | KG | 540 | 8,59   | 4.638,60 |





|     |   |    |     |        |           |
|-----|---|----|-----|--------|-----------|
| 358 | Barra chata de ferro 1"x1/4"<br>(1,27 kg/m)                                     | m  | 60  | 12,97  | 778,20    |
| 359 | Barra chata de ferro 2" x 1/4"<br>(2,53 kg/m)                                   | m  | 60  | 27,04  | 1.622,40  |
| 360 | Barra chata de ferro 2" x 3/16"<br>(1,90 kg/m)                                  | m  | 60  | 20,10  | 1.206,00  |
| 361 | BARRA DE AÇO CHATA,<br>RETANGULAR (QUALQUER<br>BITOLA)                          | KG | 600 | 9,39   | 5.634,00  |
| 362 | Perfil Aço, Cantoneira abas<br>iguais - 1" x 1/4" (2,22 kg/m)                   | kg | 134 | 8,02   | 1.074,68  |
| 363 | Perfil Aço, Cantoneira abas<br>iguais - 1" x 1/8" (1,19 kg/m)                   | Kg | 72  | 8,02   | 577,44    |
| 364 | Perfil Aço, Cantoneira abas<br>iguais - 2" x 1/4" (4,74 kg/m)                   | kg | 285 | 11,67  | 3.325,95  |
| 365 | Perfil Aço, Cantoneira abas<br>iguais - 2" x 1/8" (2,46 kg/m)                   | kg | 148 | 11,67  | 1.727,16  |
| 366 | CANTONEIRA AÇO ABAS<br>IGUAIS (QUALQUER BITOLA),<br>ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4" | KG | 400 | 8,02   | 3.208,00  |
| 367 | ELETRODO REVESTIDO<br>AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL<br>A 2,50 MM                  | KG | 50  | 26,57  | 1.328,50  |
| 368 | FITA ADESIVA ASFALTICA<br>ALUMINIZADA MULTIUSO, L = 10<br>CM, ROLO DE 10 M      | UN | 4   | 102,83 | 411,32    |
| 369 | Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 2,5<br>mm <sup>2</sup> , 450/750v                | M  | 600 | 8,50   | 5.100,00  |
| 370 | TUBO PVC, ROSCAVEL, 1",<br>AGUA FRIA PREDIAL                                    | M  | 660 | 20,04  | 13.226,40 |
| 371 | TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 40<br>MM, AGUA FRIA (NBR-5648)                           | M  | 400 | 13,28  | 5.312,00  |





|     |  |    |      |        |          |
|-----|--|----|------|--------|----------|
| 372 | LUVA PVC, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL  | UN | 100  | 4,49   | 449,00   |
| 373 | VALVULA DE RETENCAO VERTICAL, DE BRONZE (PN-16), 1", 200 PSI, EXTREMIDADES COM ROSCA | UN | 10   | 82,78  | 827,80   |
| 374 | CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1", COR BRANCA, AGUA FRIA PREDIAL                      | UN | 10   | 8,62   | 86,20    |
| 375 | CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL           | UN | 20   | 6,09   | 121,80   |
| 376 | CORDA DE POLIAMIDA 12mm TIPO BOMBEIRO (100m) NR18                                    | UN | 6    | 426,25 | 2.557,50 |
| 377 | Abraçadeira de nylon p/amarração de cabos 300mm x 3,6mm                              | un | 1000 | 0,39   | 390,00   |
| 378 | Timer digital 7LF4-4210 Siemens  | un | 10   | 453,30 | 4.533,00 |

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme detalhamento a seguir:

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade

Com a contratação pretendida, a descrição sobre os impactos ambientais encontra-se descritos nos estudos técnicos preliminares, apêndice deste termo de referência.





### **Subcontratação**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

### **Garantia da contratação**

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

### **Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da lei nº 14.133, de 2021):**

O município não possui referência de marcas ou de fornecedores em específico, devendo a licitação estender-se ao maior número possível de licitantes interessados.

### **Da vedação de contratação de marca ou produto**

A administração não possui nenhuma objeção quanto a marcas existentes no mercado para o objeto em questão, nem mesmo objeção quanto a fornecedores existentes no mercado que possam ofertar o objeto da presente contratação.

### **Da exigência de amostra**

Não se aplica.

### **Da exigência de carta de solidariedade**

Não se aplica

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega**

O fornecimento/entrega do material de construção deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias após a comunicação à empresa contratada no local indicado pela secretaria requisitante.

Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Praça São Vicente, 43, Centro, Saloá-PE.

Os bens/serviços que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos/executados por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.





O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

#### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.





### **Fiscalização**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **Fiscalização Administrativa**

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **Gestor do Contrato**

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das





alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da conclusão dos serviços contratados, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.





O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.





A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

#### **Forma de pagamento**

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.

A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta online ao SICAD ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou por outros meios hábeis.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5(cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o poder público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não continuidade da execução contratual, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Poderá ser interrompida a execução contratual com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

#### **Cessão de crédito**

Não é admitida a cessão de crédito.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

#### **Forma de fornecimento**

O fornecimento do objeto será parcelado, conforme Estudo Técnico Preliminar.





## Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação da respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;





Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de .....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.





### Qualificação Técnica

Apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica** que comprove já ter realizado objeto da natureza presente na licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado;

Apresentação de **Alvará de Funcionamento** expedido pelo município da sede da empresa, no ramo pertinente ao objeto licitado.

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 672.730,00 (seiscentos e setenta e dois mil, setecentos e trinta reais), conforme custos unitários apostos na planilha em anexo.

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do município.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

##### São obrigações do contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;

Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às expensas do contratado;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no termo de referência.

Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e neste contrato;

Cientificar o órgão de representação do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.





A administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admita a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

O prazo de entrega é de **3 a 5 dias úteis**, conforme a data indicada na solicitação de fornecimento;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o código de defesa do consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) Prova de regularidade relativa à seguridade social; 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união; 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a fazenda estadual ou distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de regularidade do FGTD – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;





Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas. Previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da lei nº 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da lei nº 14.133, de 2021);

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores únicos e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Alocar os empregados quando necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos poderes públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fugam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.





PREFEITURA DE  
**SALOÁ**  
Governo do povo para o povo

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplica-se à disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato o previsto título IV, capítulo I, da lei nº 14.133/2021.

Saloá/PE, 30 de janeiro de 2025



João Inocência Guido Filho  
Secretário Municipal de infraestrutura e serviços públicos

Celio Freire Freitas  
Engenheiro Civil  
CREA 1817157191





**MINUTA DE CONTRATO**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ/PE**

Processo Administrativo  
nº 022/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2025,  
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SALOÁ E A EMPRESA

Pelo Presente instrumento que entre si celebram, de um lado Pelo Presente instrumento que entre si celebram, de um lado A Prefeitura Municipal de Saloá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.455.714/0001-00, estabelecida na Praça São Vicente, 43, Centro, Saloá/PE, através da secretaria de Infraestrutura e serviços públicos neste ato representada pelo senhor: João Inocêncio Guido Filho, residente \_\_\_\_\_ portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por \_\_\_\_\_, nascida em \_\_\_\_\_, inscrita no CPF (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, portadora do RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na \_\_\_\_\_, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 03/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é Fornecimento de materiais de construção para atender as demandas da prefeitura municipal de Saloá-PE, em conformidade com o disposto da Lei Federal Nº.14.133, de 1º de abril de 2021.

1.2. Objeto da contratação:



| Item | Descrição | Unidade | Marca | Quantidade | Vi. Unit. | Vi. Total |
|------|-----------|---------|-------|------------|-----------|-----------|
|      |           |         |       |            |           |           |
|      |           |         |       |            |           |           |
|      |           |         |       |            |           |           |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) dia da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ ( )

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **30/01/2025**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M (FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).





7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas; 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:





- 9.2. Entregar o objeto conforme descrito no item 1.2;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;





9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do

subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.

156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021); iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias;

i. *O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento





previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*





12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:





0007 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS DO GOVERNO  
15.122.0007.2108 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DA SEC  
DE INFRA  
ESTRUTUR  
33903000-Material de Consumo 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos

04.122.0007.2177 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA  
E/OU  
AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PUBLICOS  
33903000-Material de Consumo 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Saloá/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Saloá/PE, / /2025





PREFEITURA DE  
**SALOÁ**  
Governo do povo para o povo

---

Representante legal do  
CONTRATANTE

---

Representante legal do  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1- 2-

